

PREGÃO ELETRÔNICO

022/2025 (90022)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

(989221)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL DE EVENTOS ESPORTIVOS, CONTEMPLANDO: ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO, APOIO LOGÍSTICO, PREMIAÇÃO, FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA, DE ARTIGOS DE EVENTOS E DE MÃO DE OBRA PARA A REALIZAÇÃO DE 10 (DEZ) ETAPAS DO CIRCUITO ANAPOLINO DE CORRIDA DE RUA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.043.647,34 (TRÊS MILHÕES, QUARENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 29 de outubro de 2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço global

MODO DE DISPUTA:

aberto

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Portal de Compras do Governo Federal
www.comprasgovernamentais.gov.br

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO	11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
8. DO TERMO DE CONTRATO	14
9. DOS RECURSOS	14
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	15
11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	18
12. DO REAJUSTE CONTRATUAL	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20
15. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA:	20
16. ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;	20

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025.
(Processo Administrativo nº01126.00000001/2025-85)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Anápolis, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, com sede à Av. Profa. Zenaide de Calle Roriz, 1350 - Jundiá, Anápolis - GO, 75110-030, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 48.980, de 27 de abril de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização técnica e operacional de eventos esportivos, contemplando: organização, execução, acompanhamento, apoio logístico, premiação, fornecimento de infraestrutura, de artigos de eventos e de mão de obra para a realização de 10 (dez) etapas do circuito Anapolino de corrida de rua conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.6.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- 2.6.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.10 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.6.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.8. O impedimento de que trata o item 2.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.4 e 2.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11. O disposto nos itens 2.6.4 e 2.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.7.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

- 3.7.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 3.7.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 3.7.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 3.7.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 3.7.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 3.7.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 3.7.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 3.7.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 3.7.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 3.7.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 3.8. A falsidade de declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1 valor unitário do item;

4.1.2 Quantidade cotada;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).**
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “ABERTO”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 5.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.10.4.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16. **Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.**

5.17. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.17.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

5.17.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

5.18.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

5.18.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- 5.20.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.20.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.20.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.20.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.21.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.21.2 empresas brasileiras;
- 5.21.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.21.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.23.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.23.4 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.23.5 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

6.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

6.4.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1 conter vícios insanáveis;

6.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.8.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. **Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.**

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou digitalmente através de anexo no sistema eletrônico do Comprasnet.Gov.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.9.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.10. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 4 (quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 7.10.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 04 (quatro) horas, para:

7.12.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

7.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

7.12.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

7.13. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 02 (dois) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

8.4. Os prazos dos itens 8.2 e 8.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Edital e seus anexos, a Prefeitura Municipal de Anápolis, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições contidas no Anexo VII do Decreto Municipal nº 48.980, de 27 de abril de 2023.
- 10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, gradativamente, as seguintes sanções:
- 13.2.1. advertência;
 - 13.2.2. multa;
 - 13.2.3. impedimento de licitar e contratar;
 - 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 10.3. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:
- 13.3.1. descumprimento, de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; ou
 - 13.3.2. inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
- 10.4. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato e não causem prejuízos à administração.
- 10.5. A sanção de multa será calculada na forma prevista no edital, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, observado o seguinte:
- 13.5.1. a aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa; e

13.5.2. a aplicação de multa moratória não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7. A multa poderá, na forma do edital, contrato ou de outro instrumento obrigacional, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração pública municipal.

10.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital, em contrato ou em outro instrumento obrigacional.

10.9. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções aqui previstas.

10.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

13.10.1. der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no inciso I do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.10.2. der causa à inexecução total do contrato;

13.10.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.10.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.10.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou

13.10.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

10.11. Considera-se inexecução total do contrato:

13.11.1. recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; e

13.11.2. recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, o que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

10.12. Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual:

13.12.1. será intimado o adjudicatário ou contratado para apresentar a justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para o descumprimento do contrato;

13.12.2. a justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação, e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade competente;

13.12.3. rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade; e

- 13.12.4. preliminarmente à instauração do processo de que trata o inciso III do § 2º poderá ser concedido prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.
- 10.13. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Anápolis, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.14. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
- 13.14.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 13.14.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 13.14.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer espécie ou natureza;
 - 13.14.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 13.14.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.15. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público e, quando couber, à Controladoria-Geral e Auditoria do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.
- 10.16. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar, aplicada por qualquer ente da federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Anápolis, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 10.17. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual, sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou, se iguais, somente a uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.
- 10.18. Não se aplica a regra acima prevista se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.
- 10.19. As incidências aqui dispostas não afastam a possibilidade de aplicação da sanção de multa cumulativamente à sanção mais grave.
- 10.20. A cominação das penalidades de multa incidirá conforme as gravidades dos fatos e circunstâncias verificadas, e nos seguintes índices:
- 13.20.1. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil.
 - 13.20.2. Multa administrativa que corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas.
 - 13.20.3. Multa de 10% (dez por cento) por inexecução total do ajuste a qual incidirá sobre o valor do contrato.
- 10.21. Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.
- 10.22. Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas.
- 10.23. Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração.
- 10.24. Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

10.25. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura Municipal de Anápolis, rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

10.26. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Prefeitura Municipal de Anápolis, de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.27. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público e, quando couber, à Controladoria-Geral e Auditoria do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.

10.28. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar, aplicada por qualquer ente da federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Anápolis, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A prestação de serviço será de organização, execução, acompanhamento, apoio logístico, premiação, fornecimento de infraestrutura, de artigos de eventos e de mão de obra para a realização de 10 (dez) etapas do Circuito Anapolino de Corrida de Rua, além do pagamento de todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social e tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.

11.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas vigentes e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme §5º do art. 115, da Lei nº 14.133/2021.

11.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, caput, da mesma lei.

11.5. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência à Contratada, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

11.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei civil.

11.9. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato, conforme art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

11.10. A Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial da Contratada.

11.11. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, a fim de apurar a responsabilidade da Contratada e eventualmente aplicar sanções.

11.12. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

11.13. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante, segundo o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.14. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, transporte e demais despesas devidas em relação à execução do contrato, de acordo com o art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

11.15. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato segundo §1º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

11.16. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.17. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12. DO REAJUSTE CONTRATUAL

12.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da Contratada, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta ou do orçamento que ocasionou esta contratação. O reajuste fica limitado à variação do IPCA/IBGE ou, na insubsistência deste, por outro índice que vier a substituí-lo, sem prejuízo da negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa para a Administração.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@anapolis.go.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://acessoainformacao.anapolis.go.gov.br/>.
- 14.11. . Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Materiais (CATMAT/CATSER) e as especificações constantes no Edital, prevalecerão as especificações do ANEXO I, Termo de Referência, do Edital.

15. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA:

- 15.1.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16. ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

Giselle Alves Cecílio
Diretora de Compras e Licitações

Paulo Roberto Silva
Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. DO OBJETO

1.1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de organização técnica e operacional de eventos esportivos, contemplando: organização, execução, acompanhamento, apoio logístico, premiação, fornecimento de infraestrutura, de artigos de eventos e de mão de obra para a realização de 10 (dez) etapas do Circuito Anapolino de Corrida de Rua, instituído através da Lei Municipal nº 4.019/2019, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme a Lei nº 14.133/2021, nas datas informadas abaixo.

ETAPA	DATA DA PROVA (Previsão)	HORÁRIO DA PROVA	Local
7ª	16/11/2025	7hrs	Dentro do Município de Anápolis – a Definir
8ª	06/12/2025	7hrs	
1ª	29/03/2026	19hrs	
2ª	26/04/2026	7hrs	
3ª	31/05/2026	7hrs	
4ª	28/06/2026	7hrs	
5ª	30/08/2026	7hrs	
6ª	27/09/2026	7hrs	
7ª	25/10/2026	7hrs	
8ª	29/11/2026	7hrs	

1.1.2. O serviço é enquadrado como bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/21, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

1.1.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente, nos termos do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

1.1.4. O prazo para assinatura do instrumento contratual é de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e seus anexos.

1.1.5. O contrato poderá ser alterado, se assim convier a ambas as partes, nos termos e formas previstos nos artigos 124 e 125, da Lei nº 14.133/2021, desde que não altere o objetivo do ajuste.

1.1.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

1.1.7. Regime de execução: Empreitada por preço global, conforme art. 6º, XXIX, da Lei n. 14.133/2021.

1.1.8. Sobre o Item:

1. Lote Único

Lote 01						
Item	Descrição	Codigo CATSER	Sv.	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado Geral

01	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de organização técnica e operacional de eventos esportivos, contemplando: organização, execução, acompanhamento, apoio logístico, premiação, fornecimento de infraestrutura, de artigos de eventos e de mão de obra para a realização de 10 (dez) etapas do Circuito Anapolino de Corrida de Rua	17019	Sv	01	R\$ 3.043.647.34	R\$ 3.043.647.34
----	--	-------	----	----	------------------	------------------

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.0. DOS MOTIVOS E FUNDAMENTOS (INCISO III DO ART. 3º, REGULAMENTO MUNICIPAL)

2.0.1. Os motivos e fundamentos que embasam esta contratação, em atendimento ao disposto no art. 3º, inciso III do Anexo III do Decreto Municipal nº 48.980/23, foram devidamente demonstrados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que integra o processo administrativo.

2.0.2. O extrato das partes do referido ETP está disponível em Anexo nos autos, juntamente com este Termo de Referência, e corresponde à consolidação das seguintes necessidades:

2.0.2.1 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (Fundamentos)

2.1.2. Lei Municipal nº 4.019/2019

2.1.3. Lei nº 14.133/2021

2.1.4. Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor

2.1.5. Lei nº 13.709/2018 – Lei de Proteção Geral de Dados

2.0.2.2 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Motivos)

2.2.1. A Secretaria de Esporte, responsável no Município por propor, incentivar e implementar as políticas públicas de esporte e lazer, através de planejamento, coordenação e supervisão de atividades e eventos esportivos, irá promover o Circuito Anapolino de Corrida de Rua.

2.2.2. O Circuito é realizado há mais de 10 anos, sendo considerado o maior e mais tradicional evento de corrida de rua do município e do Estado de Goiás. Recentemente, através da Lei Municipal nº 4.019, de 17 de junho de 2019, passou a compor oficialmente o Calendário de Eventos de Anápolis.

2.2.3. Trata-se de um evento que tem como principal objetivo incentivar a prática esportiva, destacando a importância da atividade físico-esportiva na melhoria da qualidade de vida das pessoas. Busca, também, fomentar a inclusão e a integração da sociedade através do esporte e lazer. Estes objetivos vêm sendo alcançados, pois, a cada nova edição, aumenta o quantitativo de inscritos, tanto que na última etapa do Circuito, deste ano corrente, foi batida a marca de 6.000 atletas participantes (seja inscritos e não inscritos ‘Pipoca’).

2.2.4. O Circuito de Corrida de Rua, será sob a supervisão e chancela da Federação Goiana de Atletismo.

2.2.5. Diante do interesse da Administração na realização do Circuito Anapolino de Corrida de Rua, considerando o tamanho e a complexidade do evento, além da logística que envolve sua realização, a contratação de uma empresa especializada para organizá-lo se apresenta como medida indispensável. A Contratada será responsável pela locação de materiais e equipamentos, pela disponibilização de pessoal adequado e pela execução dos serviços necessários a cada etapa do Circuito, conferindo profissionalismo, agilidade, conforto e segurança aos participantes, convidados, funcionários, autoridades e público em geral

2.2.6. Há também que se considerar ainda o custo/benefício, caso a Administração tenha que designar servidores para organizar e realizar, a contento, todo o evento. A contratação de empresa especializada, em face de sua experiência na área, é uma prática adotada por inúmeros órgãos públicos, quando da realização de eventos similares.

2.2.7. E, por fim, há que se considerar que a presente contratação está alinhada às diretrizes do Plano de Gestão da Prefeitura de Anápolis, em especial com as Políticas, Gestão e Infraestrutura para Esporte e Lazer, que busca, entre outras ações “fomentar a realização de eventos das mais diversas modalidades esportivas”.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Trata-se de contratação de serviços de organização técnica e operacional de eventos esportivos, contemplando: organização, execução, acompanhamento, apoio logístico, premiação, fornecimento de infraestrutura, de bens, de artigos de eventos e de mão de obra para a realização de corrida de, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos, os quais devem atender às seguintes especificações:

4. DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

4.1. Nos termos do art. 47, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que sejam considerados a responsabilidade técnica e o custo para a Administração com a manutenção de vários contratos, frente às possíveis vantagens com a divisão do objeto em itens, o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

4.2. Neste caso específico, trata-se de uma solução unificada, cujo objeto apresenta inviabilidade de separação dentro de um mesmo ambiente e onde todos os itens precisam ser fornecidos de forma coordenada, de modo a garantir a qualidade do serviço. A separação poderá resultar no comprometimento da execução do objeto, gerando perda de economia de escala e causando inviabilidade técnica, pois demandaria maior emprego de recursos humanos para a fiscalização contratual e outras formalidades, devido à falta de padronização e uniformização na execução do serviço. Além disso, a aquisição/locação dos itens de forma isolada, poderia fazer com que alguns deles restassem desertos ou fracassados, comprometendo ou até mesmo inviabilizando a sua realização.

4.3. Ainda há que se considerar que a existência de mais de uma empresa contratada poderá acarretar uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por prática de atos lesivos à Administração.

4.4. Diante disto, conclui-se que o não parcelamento deste serviço não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, somente, assegurar a gerência segura da contratação e, principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também o alcance da sua finalidade e efetividade, qual seja, a de atender a contento às necessidades da Administração Pública.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. SUSTENTABILIDADE

5.1.1. Os serviços, sempre que possível, deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas no art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

5.1.2. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da NR nº 6 do MTE;

5.1.3. A Contratada deverá adotar boas práticas de otimização da utilização dos recursos e de redução de desperdícios, tais como treinamento/capacitação periódico(a) dos empregados sobre boas práticas voltadas ao consumo consciente, à redução de desperdício dos recursos naturais e à coleta seletiva, com o objetivo de contribuir para a preservação do meio ambiente.

5.1.4. Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para a execução dos serviços.

5.2. SUBCONTRATAÇÃO

5.2.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

5.2.1.1. Será vedada a subcontratação completa do objeto da contratação. Sendo permitido apenas a subcontratação de 40% da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste no planejamento, organização, execução e acompanhamento do evento, sendo permitida a subcontratação apenas para os serviços acessórios como fornecimento de bens, infraestrutura, pessoal e apoio logístico.

5.3. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

5.3.1. Será admitida a participação de Cooperativas, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

5.4. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSTITUÍDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

5.4.1. Não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de Consórcio Garantia da contratação.

5.4.2. Sobre a vedação:

Nos termos do artigo 15, da Lei 14.133/2021 que dispõe: “**Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório**, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observada as seguintes normas.”

A vedação à participação de empresas reunidas em forma de consórcio é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e ponderação dos riscos inerentes a atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público. Corroborando esta tese, o Prof. Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13 ed. 2009, pag. 47 e 477, leciona que:

"Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta riscos da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados, em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Mas o consórcio também pode prestar-se a resultados positivos e compatíveis com a ordem jurídica. Há hipóteses em que as circunstâncias de mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição. Isso se passa quando grandes quantidades de empresas, isoladamente, não dispuserem de condições para participar de licitações. Nesse caso, o intuito do consórcio é a via adequada para propiciar ampliação do universo de participantes. É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões ou a complexidade do objeto ou das circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação."

Ocorre que nem sempre a participação de empresas reunidas em consórcio trará benefícios à Administração Pública, pois muitas vezes o objeto licitado possui peculiaridades que limitam o número de empresas aptas a participar do certame. Para esses casos, a reunião de empresas em consórcio restringiria a competitividade, pois as empresas qualificadas que seriam competidoras entre si poderiam participar da licitação de forma consorciada, diminuindo o número de empresas elegíveis ao certame.

Assim, no intuito de proceder à melhor forma de execução dos serviços que forem contratados, e considerando que existem empresas com capacidade para atender o objeto desta licitação, a Secretaria de Integração decidiu por não permitir a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio. Ressalte-se que este fato, por si só, não configura restrição à competitividade

5.5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.5.1. Em atendimento aos princípios da economicidade e da ampla competitividade, e considerando a natureza específica do objeto desta licitação, não haverá exigência da garantia de contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5.5.2 Esta decisão é fundamentada nos seguintes pontos:

5.5.2.1 Pagamento por Etapa: O pagamento à empresa contratada ocorrerá de forma integral após a completa execução e aceitação de cada etapa dos serviços. Este modelo de pagamento minimiza o risco para a Administração Pública, pois os valores só serão liberados após a devida comprovação da prestação dos serviços e do fornecimento dos bens.

5.5.2.2 Controle e Fiscalização: O contrato será rigorosamente fiscalizado para garantir a plena execução do objeto e o cumprimento das obrigações da contratada.

5.5.2.3 Não Onerosidade: A imposição da garantia poderia onerar excessivamente o contrato, com custos que seriam repassados para a Administração, e afastar pequenas e médias empresas que, embora qualificadas, não teriam

condições financeiras para arcar com a garantia.

5.5.2.4 Penalidades Contratuais: O Termo de Referência e o contrato preveem sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à contratada em caso de inexecução ou descumprimento das cláusulas, incluindo a possibilidade de retenção de valores a pagar, o que resguarda o interesse público.

5.5.3 Em virtude do exposto, a forma de pagamento por etapas, o rigor na fiscalização e a possibilidade de retenção de valores já se mostram suficientes para resguardar a Administração Pública de eventuais prejuízos, tornando desnecessária a exigência de garantia contratual

5.6. VISTORIA

5.6.1. Por se tratar de serviços que serão prestados nas vias públicas, de amplo acesso aos licitantes interessados, não há que se falar em vistoria para a contratação em pauta.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de execução gerais:

6.1.1. Do evento

6.1.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1.1.1. Início da execução do objeto: os serviços de planejamento e preparação do evento deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato.

6.1.1.1.2. A corrida de rua deverá ter trajetos com distância de 5 (cinco) quilômetros, em cada uma de suas etapas e destina-se ao público com faixa etária a partir de 14 anos de idade.

6.1.1.1.3. As etapas diurnas do Circuito Anapolino de Corrida de Rua serão realizadas sempre aos domingos, nas datas pré-definidas pela Contratante. Já as Noturnas aos sábados.

6.1.1.1.4. No caso da realização das corridas diurnas, a largada ocorrerá às 8h e das noturnas, às 19h30. Podendo ser alterados conforme necessidade do dia, com aviso prévio.

6.1.1.1.5. Os eventos terão duração máxima de 6h distribuídos entre montagem e desmontagem do evento (3h30); corrida propriamente dita (1h); Premiação (1h30).

6.1.1.1.6. A contratada ficará responsável por todas as autorizações, alvarás e licenças necessárias à realização do evento.

6.1.1.1.7. Toda a infraestrutura necessária à realização do evento deverá estar montada, testada e disponível 24 (vinte e quatro) horas antes da largada.

6.1.1.1.8. A Contratada deverá disponibilizar estrutura para a entrega de água e frutas aos participantes, durante a corrida.

6.1.1.1.9. Os serviços de guarda-volume deverão estar disponíveis 01 (uma) hora antes da largada.

6.1.1.1.10. Toda a equipe deverá estar a postos, no local do evento, pelo menos 02 (duas) horas antes do início, permanecendo durante todo o tempo de duração do mesmo.

6.1.1.1.11. Após a finalização do evento, a contratada deverá iniciar a desmontagem da estrutura utilizada para a sua realização.

6.1.1.1.12. Após a execução dos serviços referentes a cada etapa, a contratada deverá emitir nota fiscal dos serviços efetivamente executados e enviá-la ao(s) fiscal(is) do contrato.

6.1.1.1.13. Excepcionalmente, a critério da Secretaria de Esporte e por motivo de força maior, o evento poderá ter sua data alterada, fato que será comunicado à Contratada, com, no mínimo, 07 (sete) dias de antecedência.

6.1.2. Das Inscrições

6.1.2.1. O sítio eletrônico específico para divulgação e recebimento das inscrições que deverá estar disponível com pelo menos 5 (cinco) dias antes da abertura das inscrições e será disponibilizado na página oficial da Prefeitura de Anápolis.

6.1.2.2. Não será cobrada taxa de inscrição. O inscrito, no momento da retirada dos números de peitos e chip, fará a doação de 2 (dois) quilos de alimento não perecível, que serão recebidos pela Contratada e distribuídos às Entidades filantrópicas do Município, pela Contratante.

6.1.2.3. A Contratada deverá apresentar relatórios de inscrições atualizados ao final das inscrições;

6.1.3. Do material a ser entregue aos participantes

6.1.3.1. A confecção e entrega do kit (composto por camiseta, viseira e sacochila) aos 500 (quinhentos) primeiros inscritos no evento, deverá ser realizada pela Contratada. A retirada do kit se dará durante os 03 (três) dias que antecedem à realização das corridas, das 9h às 17h, sem intervalos, com montagem da estrutura necessária, no Ginásio Newton de Faria - Av. Sen. José Lourenço Dias - St. Central, Anápolis - GO, 75080-240.

6.1.2.2. Toda a infraestrutura necessária para a entrega do material aos inscritos deverá estar montada e disponível 24 (vinte e quatro) horas antes do início da retirada dos mesmos pelos participantes

6.1.3.1.1. O período de maior fluxo de pessoas para a retirada do material ocorre durante o intervalo para almoço, entre 12h e 14h. A Contratada deverá organizar a logística para evitar aglomeração.

6.1.3.2. A Contratada deverá efetuar, no mesmo período e horário acima, a entrega dos números de peitos com chips anexados ao numeral, acompanhado de alfinete para fixação e fazer a conferência dos dados das inscrições de **todos os inscritos**, com o chip eletrônico.

6.1.4. Da Cronometragem e da apuração

6.1.4.1. A empresa deverá disponibilizar sistema de cronometragem para apuração do resultado, com o fornecimento de chip;

6.1.4.2. A empresa deverá, imediatamente após as chegadas dos atletas, apresentar os resultados das colocações para que possam ser feitas as premiações no pódio, por categoria;

6.1.4.3. A empresa deverá apurar possíveis erros e/ou questionamentos durante a apuração;

6.1.4.4. Quaisquer prejuízos causados à Prefeitura de Anápolis ou a algum atleta devido a erros de cadastro/inscrição/apuração por parte da contratada, deverão ser ressarcidos pela empresa;

6.1.4.5. A empresa deverá permitir acesso da Prefeitura de Anápolis para acompanhamento das inscrições para fins de estatística e do resultado;

6.1.5 Do pagamento da premiação

O pagamento da premiação ficará a cargo da Contratada e deverá ser efetuado em espécie.

O valor referente à premiação deverá constar em envelope devidamente lacrado, identificado e etiquetado com logomarca da Contratada, da Prefeitura Municipal de Anápolis, acompanhado de recibo para melhor manuseio e agilidade no processo de pagamento das premiações. O processo será supervisionado por um servidor da Secretaria de Esportes.

A Contratada deverá apresentar um relatório para cada etapa finalizada, apontando de forma geral, como foi o desenvolvimento/desempenho do evento, bem como, os comprovantes de depósitos, caso houver, da premiação em dinheiro em que não houve retirada e/ou categorias que não houver inscritos;

A Contratada deverá disponibilizar endereço, número de telefone e pessoal para efetuar pagamento aos atletas que não receberam a sua premiação da prova, conforme regulamento o mesmo terá até 01(um) dia útil para procurar a Secretaria Municipal de Esportes (Ginásio Internacional Newton de Faria).

A cada etapa, a Contratada deverá depositar em conta da Prefeitura, com dados bancários informados pela Secretaria de Esportes, as premiações que não foram retiradas, no prazo de 24 horas após encerrado o prazo do pagamento;

6.1.6. Local da prestação dos serviços

6.1.6.1. Os serviços serão prestados nas imediações do Ginásio Internacional Newton de Faria (entrega dos kits, alimentos, retirada dos números com chip) e nas vias públicas do Município (trajeto da corrida).

6.1.7. Materiais a serem disponibilizados

6.1.7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, equipamentos de sonorização, ferramentas, utensílios e pessoal necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas na Relação de Itens na tabela constante do Anexo I deste instrumento.

6.1.8. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.1.8.1. A proposta apresentada deverá conter o CNPJ da proponente e prazo de validade, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

6.1.8.2. Serão realizadas 10 (dez) etapas do Circuito Anapolino de Corrida de Rua., com percurso de 5 (cinco) quilômetros cada uma.

6.1.8.3. A Contratada terá como atribuições a organização técnica e operacional das 10 (dez) etapas do evento esportivo, contemplando: organização, execução, acompanhamento, apoio logístico, pagamento de seguro, premiação, fornecimento de infraestrutura, de bens, de artigos de eventos e de mão de obra.

6.1.8.4. A Contratada deverá arcar com todos os custos de licenças, alvarás, seguros, transportes, fretes, materiais, mão-de-obra, impostos e quaisquer outros que porventura se fizerem necessários para a execução do objeto.

6.1.9. Da Garantia do Serviço

6.1.9.1. A especificação da garantia contratual dos serviços é a estabelecida na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.1.10. Procedimentos de transição e finalização do Contrato

6.1.10.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 CABERÁ À CONTRATANTE:

7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa prestar os serviços do objeto, de acordo com as determinações deste Termo de Referência e com os termos de sua proposta.

7.1.2. Permitir o acesso dos empregados da empresa prestadora de serviço às suas dependências para execução dos serviços contratados, quando necessário;

7.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas obrigacionais contidas neste Termo de Referência e com os termos de sua proposta.

7.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do objeto.

7.1.5. Promover os pagamentos no prazo e condições ajustadas.

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do ajuste sejam mantidas as obrigações assumidas pela Contratada, especialmente todas as condições de habilitação e qualificação.

- 7.1.7. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela Contratada.
- 7.1.8. Aplicar as sanções previstas legais e/ou fixadas neste Termo de Referência.
- 7.1.9. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.10. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 7.1.11. Acompanhar e avaliar as atividades realizadas pela Contratada, podendo propor a substituição das referidas atividades bem com transferir a etapa para outro local, quando julgar necessário.
- 7.1.12. Solicitar a substituição de qualquer profissional, se entender que o mesmo não está cumprindo as metas estipuladas ou não cumpre com as diretrizes estabelecidas. O prazo para o atendimento da substituição será de 24 horas, após notificação.
- 7.1.13. Fiscalizar se todo o efetivo da CONTRATADA está uniformizado e com crachá de identificação com a função.
- 7.1.14. Fornecer o material de premiação – medalhas e troféus, para todas as etapas.
- 7.1.15. A comunicação oficial entre as partes deverá ocorrer pelo contato (62) 8402-4545 – Marcos Bonfim (servidor responsável pelos eventos esportivos).

7.2 CABERÁ À CONTRATADA:

- 7.2.1. Executar o objeto no prazo assinalado no presente contrato e de acordo com o descrito neste Termo.
- 7.2.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta, não se admitindo quaisquer modificações sem prévia autorização da fiscalização do Contratante;
- 7.2.3. Manter, durante o prazo de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2.4. Elaborar o Regulamento da prova, que deverá ser discutido com a Contratante e publicado no sítio eletrônico criado para o evento e onde também serão realizadas as inscrições;
- 7.2.5. Providenciar o transporte do pessoal e dos materiais necessários à execução dos serviços até o local de trabalho;
- 7.2.6. Instruir seus empregados e prepostos a se adequarem às normas disciplinares, regimentais e de segurança do Contratante sem, contudo, manter qualquer vínculo empregatício com a mesma;
- 7.2.7. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá quando em trabalho, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual — EPI, quando for o caso, bem como substituir mediante solicitação, qualquer empregado ou preposto cuja conduta seja julgada inconveniente pela Fiscalização da Contratante;
- 7.2.8. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança, prevenção de acidentes e incêndios, dentre outras, exigidas nas diversas legislações vigentes para esse tipo de evento;

7.2.9. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.2.10. Instruir seus empregados a manterem sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução dos serviços;

7.2.11. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços, peças ou materiais, em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, onde seja constatada imperícia por parte da Contratada;

7.2.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados ou prepostos, diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

7.2.14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

7.2.15. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Instrumento;

7.2.16. Não veicular nenhuma imagem, vídeo, publicidade ou qualquer outra ação acerca dos eventos sem prévia autorização;

7.2.17. Manter em dia todos os encargos e obrigações previstas na legislação social, trabalhista e previdenciária em vigor, fazendo a comprovação, a qualquer tempo, quando solicitado pelo Contratante;

7.2.18. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;

7.2.19. . No que se aplicar, arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, taxas, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação, uniformes e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei;

7.2.20. Levar, imediatamente, ao conhecimento da Fiscalização da Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis e comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

7.2.21. Acatar todas as exigências do Contratante, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.2.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

7.2.23. Permitir ao servidor credenciado pela Contratante, fiscalizar os serviços, sob sua responsabilidade, o qual poderá sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese a eventual falta de fiscalização do Contratante eximirá a Contratada das responsabilidades

decorrentes do Contrato, correndo por conta da mesma todas as despesas, em razão dos serviços de desfazer e refazer;

7.2.24. Garantir que a execução de todos os trabalhos será por mão de obra qualificada, devendo a contratada estar ciente, das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviço constante da especificação;

7.2.25. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

7.2.26. Se responsabilizar por promover/providenciar acessibilidade em todos os espaços do referido evento;

7.2.27. Responsabilizar-se por todos os serviços não explícitos nestas especificações, mas necessários ao perfeito funcionamento de todo o evento;

7.2.28. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.29. A empresa deverá estar com os equipamentos, testados e em pleno funcionamento até 02 (duas) horas antes do início do evento. E deverão ser recolhidos ao final do evento, sem ônus adicional para a Administração;

7.2.30. Apresentar um relatório para cada etapa finalizada, apontando de forma geral, como foi o desenvolvimento/desempenho do evento, bem como, os comprovantes de depósitos, caso houver, da premiação em dinheiro em que não houve retirada e/ou categorias que não houver inscritos;

7.2.31. Arcar com todas as despesas decorrentes de taxas e tarifas bancárias, bem como encargos/impostos e outras despesas;

7.2.32. Disponibilizar endereço, número de telefone e pessoal para efetuar pagamento aos atletas que não receberam a sua premiação da prova, conforme regulamento o mesmo terá 72 (setenta e duas) horas para efetuá-la;

7.2.33. Depositar em conta corrente da Prefeitura, com dados fornecidos pela Secretaria de Esporte, as premiações que não foram retiradas, no prazo de 24 horas após encerrado o prazo do pagamento;

7.2.34. Fornecer E.P.I's e alimentação à sua equipe de trabalho, caso necessite;

7.2.35. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, com sede no município de Anápolis, caso seja necessário.

7.2.36. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.37. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.38. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.39. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;

- 7.2.40. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as à Contratante para ateste e pagamento.
- 7.2.41. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 7.2.42. Comunicar ao(s) fiscal(is) do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 7.2.43. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.2.44. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/2021;
- 7.2.45. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133/2021;
- 7.2.46. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.2.47. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2.48. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 7.2.49. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, no âmbito da Prefeitura de Anápolis, sem a sua prévia autorização.
- 7.2.50. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, na quantidade, qualidade e tecnologia especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da fiscalização da Contratante;
- 7.2.51. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 7.2.52. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.2.53. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 7.2.54. Aceitar os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, atualizado, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2.55. Responsabilizar-se pela contratação de profissionais qualificados para compor a equipe de CRONOMETRAGEM para registro do tempo dos atletas e das equipes.

7.2.56. Disponibilizar EQUIPAMENTOS COM BACKUP e de alta precisão, além de e EQUIPE TÉCNICA QUALIFICADA, para o serviço de Cronometragem.

Das Obrigações da Contratada em cada etapa

7.2.57. Contratar profissionais com experiência comprovada na área de atuação para realização de suas atividades, apresentando Curriculum Vitae, respectivos certificados na contratação.

7.2.58. Participar de reuniões junto a Coordenação, quando solicitado;

7.2.59. Providenciar a imediata substituição de qualquer profissional em caso de ausência do mesmo, para que não haja prejuízo no desenvolvimento das atividades;

7.2.60. Fica vedada a contratação de empresas terceirizadas para prestação de serviço, salvo nos casos permitidos por lei, mediante prévia anuência por parte da Secretaria de Esporte;

7.2.61. Assegurar que todo participante possua:

- a) Seguro de vida;
- b) Caso o participante seja menor de idade, o Termo de autorização e responsabilidade assinado pelos pais ou responsáveis;

7.2.62. Apresentar o PERMIT expedido pela Federação Goiana de Atletismo, no prazo de 10(dez) dias de antecedência da realização de cada etapa;

7.2.63. Apresentar a apólice de seguro devidamente paga antes do início de cada etapa;

7.2.64. A Contratada deverá uniformizar todo os seus staffs e coordenadores, todos deverão estar com crachá com suas respectivas funções;

7.2.65. É de responsabilidade da CONTRATADA entregar os CHIPS e os números de peitos e alfinetes em envelopes etiquetados com identificação do atleta, e quando for para equipes, os envelopes dos atletas DEVERÃO estar acondicionados em caixas de papelão com a identificação de cada equipe.

7.2.66. Fornecer vasilhame com tampa, transparente e higienizado para entrega das frutas na chegada do atleta.

7.2.67. Taxas

7.2.67.1) Seguro

1.1. Quantidade de atletas: (6.000 corredores para cada etapa)

1.2. Descrição: Seguro cobrindo os seguintes fatos:

a) MA (Morte Acidental) - Pagamento de 100% do capital segurado ao beneficiário em caso de Morte Acidental do titular.

b) IPA (Invalidez permanente Total ou Parcial por Acidente) - Pagamento e indenização ao próprio segurado em caso de Acidente Pessoal que ocasione Invalidez Permanente Total ou Parcial do segurado. Pagamento de 100% do capital.

c) DMH (Despesas Médicas e Hospitalares) - Reembolso das despesas decorrentes de tratamento sob orientação médica em decorrência de acidente pessoal, limitado ao valor contratado. Totalizando 10% sobre o capital assegurado.

1.3) Tipo de contratação: Capital Uniforme

1.4) Valor do Capital individual mínimo: R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil)

7.2.68. Disponibilizar, no primeiro dia útil após o término das inscrições, a relação de inscritos para as providências cabíveis quanto à homologação e seguro, conforme rege as regras da Federação de Atletismo.

7.2.67.2) Permit

2.1) Quantidade: 01 a cada etapa

2.2) Deverá ser pleiteado pela CONTRATADA junto a FGAT – Federação Goiana de atletismo

2.3) Emissão de Alvará, para efeitos de cumprimento do Art.67 do Código de Trânsito Brasileiro, cumpridos os requisitos mínimos de segurança aos atletas. O alvará contempla equipe técnica, homologação de resultados e medição oficial de percurso.

Cada corrida deverá ser emitida este permit e este deverá estar de posse da empresa contratada na data e local de cada prova.

2.4) Após a emissão do alvará a empresa vencedora do certame deverá entregar uma cópia, física ou digitalizada deste, com no mínimo 72 horas antes do início do evento, em cada etapa.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A prestação de serviço será de organização, execução, acompanhamento, apoio logístico, premiação, fornecimento de infraestrutura, de artigos de eventos e de mão de obra para a realização de 10 (dez) etapas do Circuito Anapolino de Corrida de Rua, além do pagamento de todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social e tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.

8.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas vigentes e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. . Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme §5º do art. 115, da Lei nº 14.133/2021.

8.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, *caput*, da mesma lei.

8.5. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência à Contratada, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

8.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei civil.

8.9. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato, conforme art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

8.10. A Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial da Contratada.

8.11. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, a fim de apurar a responsabilidade da Contratada e eventualmente aplicar sanções.

8.12. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

8.13. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante, segundo o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.14. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, transporte e demais despesas devidas em relação à execução do contrato, de acordo com o art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

8.15. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato segundo §1º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

8.16. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.17. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

9.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.2.1. Após a assinatura do contrato a empresa contratada iniciará as reuniões para a preparação e execução do

evento proposto).

9.2.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, por servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado.

9.2.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.2.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.2.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.8. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.2.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2.10. Em caso de irregularidade fiscal da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

9.2.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.12. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

9.2.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.3. DOS PAGAMENTOS À CONTRATADA

9.3.1. Os pagamentos serão realizados em prazo não superior a 10 (dez) dias para liquidação e 20 (vinte) dias para pagamento, contados da data da emissão da nota fiscal, referente ao adimplemento das obrigações assumidas, com verbas oriundas do TESOIRO MUNICIPAL, mediante a apresentação de documentos hábeis para a cobrança e após a liberação da despesa pela Controladoria do Geral do Município de Anápolis.

9.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;

9.3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.4. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.3.5. A presente contratação não permite antecipação de pagamento, conforme art. 145 caput, da Lei nº 14.133/2021.

9.3.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP- M/FGV, desde a data final do período de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, nos termos do inciso V do art. 92 da Lei 14.133/2021.

10. DO REAJUSTE CONTRATUAL

10.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da Contratada, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação do orçamento estimado que ocasionou esta contratação, conforme previsto no art. 25, § 7º da Lei 14.133/21. O reajuste fica limitado à variação do IPCA/IBGE ou, na insubsistência deste, por outro índice que vier a substituí-lo, sem prejuízo da negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa para a Administração.

11. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. Este contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

11.3.1. Levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Pagamento de indenizações e multas, se houver.

11.4. A declaração de nulidade do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. Este objeto será contratado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

12.2. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no art. 60 da Lei 14.133/2021.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.1.1. Habilitação Jurídica, conforme art. 66, da Lei nº 14.133/2021:

13.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.1.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.1.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

13.1.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

13.1.1.6 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.1.2. Habilitação Técnica, conforme art. 67 da Lei nº 14.133/2021:

13.1.2.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

13.1.2.2. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, neste caso em tela seria o Conselho Regional de Educação Física (CREF), em plena validade, se couber;

13.1.2.3. Comprovação de aptidão para execução do objeto licitado, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica-Operacional fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021, que comprove(m) que a Licitante tenha executado, a contento, ou esteja executando, serviços de natureza e vulto, compatíveis com o objeto ora licitado e que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto da presente licitação, em conformidade com este Termo de Referência.

13.1.2.3.1. O atestado exigido acima deverá comprovar a promoção de evento esportivo (CORRIDA OU CAMINHADA) para o mínimo de 1.000 pessoas e que contemple a execução das seguintes parcelas, consideradas de maior relevância:

13.1.2.3.1.1. Execução de serviços de Estrutura para Eventos;

13.1.2.3.1.2. Execução de serviços de Cronometragem da Prova.

13.1.2.3.2. A descrição dos serviços realizados deve conter dados que permitam o amplo entendimento do que foi executado pela licitante, bem como permitir a identificação da compatibilidade com o objeto desta licitação.

13.1.2.3.1.1. A falta desta comprovação implicará em sua desclassificação.

13.1.2.3.1.2. Será admitida, para fins de comprovação do quantitativo mínimo de 20% (vinte por cento) a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

13.1.2.3.1.3. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da matriz ou da filial do prestador de serviço.

13.1.2.3.1.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.1.2.4. Como justificativa da Qualificação Técnica:

- A qualificação técnica busca afastar das contratações públicas, licitantes que, por pouca ou nenhuma experiência, sejam incapazes de executar com perfeição o objeto da licitação. A qualificação técnica se divide em profissional e operacional. A primeira busca identificar, nos quadros da licitante, profissionais cujo acervo técnico indique a responsabilidade pela execução de obras similares ao objeto do certame. Já a segunda tem como escopo buscar a comprovação de que a empresa licitante, como unidade jurídica e econômica, já participou anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela Administração Pública.

- Não obstante, casos atípicos que fogem à regra geral podem justificar a apresentação de atestados de qualificação técnico-profissional para itens relevantes, embora não figurem, necessariamente, dentre os mais significativos no orçamento final da obra se tomados à luz do interesse público e dos princípios da administração pública, em particular da eficiência, economicidade e razoabilidade. Acórdão 2170/2008 Plenário (Voto do Ministro Relator).

- No caso em tela, a presente qualificação técnica é imprescindível, pois se trata de serviços que não são compatíveis com empresas ou profissionais com pouca ou nenhuma experiência.

- Há que se perceber que o objeto a ser licitado possui complexidade média e, consubstanciando-se no entendimento do Tribunal de Contas da União exaurido no Acórdão nº 2640/2007 – Plenário acerca do tema, e segundo o qual o presente processo licitatório limita-se a *exigir, em sua qualificação técnica, apenas parcelas cruciais do objeto, abstendo-se de comprovação de qualificações desarrazoadas que implicaria restrição do caráter competitivo do certame, e desta forma, exigir por parte das empresas participantes a apresentação de atestados que comprovem a execução de serviços com características semelhantes*. Acórdão n.º 3144/2011-Plenário.

- No que se refere às exigências para licitantes interessados em executar **objeto**, cujos itens de maior relevância, são: Anexo I - 1.1 **que se referem à Estrutura para o Evento** e o 1.4 **que trata da Cronometragem da prova**.

- Tratam-se de serviços essenciais na presente situação, sendo que as estruturas, na maioria das vezes, são temporárias e fixadas em um espaço, por curto período de tempo, geralmente até o fim da realização de determinado evento, com finalidade específica. Devem ser projetadas e montadas segundo as normas de segurança, para que as estruturas suportem as diversas cargas que lhe são aplicadas e os diversos esforços a que são submetidas, com estabilidade, segurança e durabilidade. Não menos importante, também a responsabilidade pela sua desmontagem.

- Necessário também o acompanhamento técnico de instalações e montagens de equipamentos de uso e potência considerados profissionais, que não podem ser ligados em tomadas comuns de instalações elétricas residenciais ou comerciais, sob pena de danificar a instalação. São equipamentos que necessitam de instalações próprias, ligadas diretamente ao quadro de fornecimento de energia elétrica ou em geradores. Para esses casos, se faz fundamental a supervisão técnica de um profissional habilitado, devido ao risco inerente à intervenção em instalações elétricas e eletrônicas, ou no uso de gerador de energia elétrica, onde devem ser seguidas normas e recomendações com a finalidade de garantir a segurança das instalações, dos profissionais responsáveis, também das pessoas que utilizarão os equipamentos instalados e da população em geral, além da segurança ambiental devido ao risco de incêndios.

- Sobre a contratação de cronometragem, esta deve imprimir confiabilidade, pois, registra com precisão o tempo do participante ao cruzar a linha de chegada. Além disso, mais do que apenas definir a ordem de chegada, os tempos são importantes para melhorar o desempenho dos participantes, servindo também para o ranqueamento dos atletas, caso seja, necessário. Assim,, é necessário que a empresa contratada tenha condições de realizar o serviço de acordo com o esperado.

- Destarte, pelos motivos supracitados, pode-se inferir que é primordial a experiência das licitantes para a contratação em tela. Pensar de maneira diferente, permitindo que empresas e profissionais sem nenhuma

experiência anterior na elaboração de projetos similares participem desse certame, significaria prestigiar a imprudência e negligenciar o interesse público. Logo, deverá ser exigida a qualificação técnica e técnico-profissional, conforme já definido no Termo de Referência.

13.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme art. 68, da Lei nº 14.133/2021

13.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

13.1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.1.3.3. Prova de regularidade fiscal perante as Fazendas federal, estadual e/ou municipal;

13.1.3.3.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos *estaduais* ou *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.1.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.1.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

13.1.3.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e outras normas específicas, nos termos do inc. IV, art. 63, da Lei nº 14.133/2021.

13.1.4. Qualificação Econômico-Financeira, conforme art. 69 da Lei nº 14.133/2021

13.1.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges /ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

13.1.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13.1.4.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

13.1.4.3.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da parcela pertinente.

13.1.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

13.1.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

13.1.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor. (Lei 14.133/2021, art. 69, §1º).

13.1.7. Quanto a exigência da qualificação econômico-financeira, a justificativa para exigência da documentação elencada no item “13 – Das condições de habilitação” parte de previsão no próprio diploma normativo, Lei 14.133/2021, em seu art. 69 e visa, exclusivamente, permitir que os licitantes demonstrem possuir saúde e higidez econômicas mínimas para assumir os encargos decorrentes da contratação, possibilitando à Administração Pública aferir as condições econômicas das proponentes, na tentativa de resguardar o cumprimento do contrato, em outras palavras, buscam prevenir a participação de empresas aventureiras, que sem responsabilidade ou respaldo financeiro, possam participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não possuam capacidade para

concluir o objeto da obrigação. E mais, a metodologia estabelecida para a aferição da condição financeira, será comprovada de forma objetiva e restringiu-se ao mínimo necessário, não excedendo em nada o permitido em lei.

14. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) – LEI Nº 13.709/2018

14.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2. A Contratada declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela Contratante e aos quais tiver acesso em decorrência da execução do objeto.

14.3. A Contratada fica obrigada a comunicar à Prefeitura de Anápolis, em até 2 (dois) dias do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

14.4. A Contratada cooperará com a Contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

14.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido no contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

15.1.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência e do correspondente Edital, a Prefeitura Municipal de Anápolis, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições contidas no Anexo VII do Decreto Municipal nº 48.980, de 27 de abril de 2023.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, gradativamente, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; ou

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

15.4. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato e não causem prejuízos à administração.

15.5. A sanção de multa será calculada na forma prevista no edital, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, observado o seguinte:

I - a aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa; e

II - a aplicação de multa moratória não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.6. A multa poderá, na forma do edital, contrato ou de outro instrumento obrigacional, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração pública municipal.

15.7 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital, em contrato ou em outro instrumento obrigacional.

15.8 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções aqui previstas.

15.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no inciso I do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - der causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Considera-se inexecução total do contrato:

I - recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; e

II - recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, o que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

15.10. Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual:

I - será intimado o adjudicatário ou contratado para apresentar a justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para o descumprimento do contrato;

II - a justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação, e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade competente;

III - rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade; e

IV - preliminarmente à instauração do processo de que trata o inciso III do § 2º poderá ser concedido prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

15.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Anápolis, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar

declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer espécie ou natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.13. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público e, quando couber, à Controladoria-Geral e Auditoria do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.

15.14. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar, aplicada por qualquer ente da federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Anápolis, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.15. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual, sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou, se iguais, somente a uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

15.16. Não se aplica a regra acima prevista se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

15.17. As incidências aqui dispostas não afastam a possibilidade de aplicação da sanção de multa cumulativamente à sanção mais grave.

15.18. A cominação das penalidades de multa incidirá conforme as gravidades dos fatos e circunstâncias verificadas, e nos seguintes índices:

- Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil.
- Multa administrativa que corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas.
- Multa de 10% (dez por cento) por inexecução total do ajuste a qual incidirá sobre o valor do contrato.

15.19. Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

15.20. Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas.

15.21. Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração.

15.22. Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

15.23. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura Municipal de Anápolis, rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

15.24. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Prefeitura Municipal de Anápolis, de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.043.647,34 (Três Milhões, Quarenta e Três Mil, Seiscentos e quarenta e Sete Reais, Trinta e Quatro Centavos), conforme custos unitários apostos abaixo:

Item 1	Valor Unit.	Quantidade	Total
Bases de pórticos em ground Q30 de largada 1m x 3m	R\$ 1.957,50	40	R\$ 78.300,00
Item 2	Valor Unit.	Quantidade	Total
Cavaletes de madeira para sinalização Altura 1,10m x Largura 0,90m	R\$ 78,52	500	R\$ 39.260,00
Item 3	Valor Unit.	Quantidade	Total
Cones em PVC, cor laranja e faixas reflexivas, com altura de 750mm	R\$ 23,37	8000	R\$ 186.960,00
Item 4	Valor Unit.	Quantidade	Total
Grades de 2m x 1m para isolamento e contenção, em aço e acabamento galvanizado na cor prata	R\$ 22,99	5000	R\$ 114.950,00
Item 5	Valor Unit.	Quantidade	Total
Tambores de ferro para serem distribuídos na largada e no posto de hidratação no km 2,5	R\$ 67,89	200	R\$ 13.578,00
Item 6	Valor Unit.	Quantidade	Total
Palco em praticáveis com carpete 10m x 8m x 1 m com carpete e saias laterais na cor preta com rampa e corrimão toda a estrutura	R\$ 5.258,45	10	R\$ 52.584,50

em box truss com cobertura duas águas, cercado por estrutura de gradil cor cinza.			
Item 7	Valor Unit.	Quantidade	Total
Plataformas pantográfica 2mx1m, com antiderrapante e pés reguláveis de 60cm ou 90cm	R\$ 82,83	150	R\$ 12.424,50
Item 8	Valor Unit.	Quantidade	Total
Pódio para três lugares, com base redonda (circunferência de, no mínimo, 1m) e de diferentes alturas. Cor preta, com números 1,2,3 em branco	R\$ 564,00	10	R\$ 5.640,00
Item 9	Valor Unit.	Quantidade	Total
Ponto de energia	R\$ 1.770,16	20	R\$ 35.403,20
Item 10	Valor Unit.	Quantidade	Total
Pórtico de largada/chegada – 6m x 1m x 3,5m – Boss truss Q30 com banners	R\$ 2.484,83	10	R\$ 24.848,30
Item 11	Valor Unit.	Quantidade	Total
Pórtico de largada/chegada – 6m x 1m x 3,5m – Boss truss Q30 (fundo de palco)	R\$ 2.860,78	10	R\$ 28.607,80
Item 12	Valor Unit.	Quantidade	Total
Rádios comunicadores	R\$ 131,43	80	R\$ 10.514,40
Item 13	Valor Unit.	Quantidade	Total
Secretaria para entrega do material de prova e recolhimento dos alimentos	R\$ 2.473,37	10	R\$ 24.733,70

doados, para tanto a empresa contratada deverá fazer as Ativações das marcas do evento e dos parceiros e Secretaria de Esporte - Prefeitura de Anápolis. A ativação deverá ser totalmente realizada pela empresa ganhadora da licitação. As ativações serão na parte interna, balcões e lado externo da recepção no Complexo Esportivo Professora Gracinda Maria.			
Item 14	Valor Unit.	Quantidade	Total
Separadores de fila Diâmetro Base: 33 cm Altura: 96 cm Diâmetro tubo: 60 mm Fita: 200 cm x 5 cm Peso: ~10 kg	R\$ 147,85	160	R\$ 23.656,00
Item 15	Valor Unit.	Quantidade	Total
Mesa branca de plástico tipo bar	R\$ 50,64	400	R\$ 20.256,00
Item 16	Valor Unit.	Quantidade	Total
Cadeira branca de plástico sem braço tipo bar	R\$ 34,87	200	R\$ 6.974,00
Item 17	Valor Unit.	Quantidade	Total
Estrutura de guarda-volumes com no mínimo 1000 sacos de plásticos transparentes em	R\$ 1.827,50	10	R\$ 18.275,00

perfeito funcionamento, com o controle de recebimento, devolução e segurança dos pertences dos atletas. Já incluso todo o material de escritório (canetas, etiquetas, pilotos e outros materiais que se julgar necessário) e 05 caixas moveis com tampa			
Item 18	Valor Unit.	Quantidade	Total
Tinas com pés para armazenamento de água e gelo pelo percurso	R\$ 79,00	200	R\$ 15.800,00
Item 19	Valor Unit.	Quantidade	Total
Caixa plástica transparente empilhável com tampa	R\$ 40,02	400	R\$ 16.008,00
Item 20	Valor Unit.	Quantidade	Total
Tenda 10m x 10m (para entrega da premiação)	R\$ 1.467,44	10	R\$ 14.674,40
Item 21	Valor Unit.	Quantidade	Total
Tenda 3m x 3m com três fechamentos nas laterais (cronometragem) com gradil na parte da frente	R\$ 759,80	10	R\$ 7.598,00
Item 22	Valor Unit.	Quantidade	Total
Tenda 6m x 3m (guarda-volumes) com três fechamentos nas laterais inteiriço.	R\$ 882,14	10	R\$ 8.821,40

Com gradil na parte da frente.			
Item 23	Valor Unit.	Quantidade	Total
Tenda 3m x 3m (Assessoria Esportiva)	R\$ 418,62	10	R\$ 4.186,20
Item 24	Valor Unit.	Quantidade	Total
Tenda 3m x 3m (Sorteio de brindes)	R\$ 418,62	10	R\$ 4.186,20
Item 25	Valor Unit.	Quantidade	Total
Tenda 3m x 3m (Entrega da medalha de participação)	R\$ 418,62	10	R\$ 4.186,20
Item 26	Valor Unit.	Quantidade	Total
Tenda 3m x 3m (som)	R\$ 418,62	10	R\$ 4.186,20
Item 27	Valor Unit.	Quantidade	Total
Tenda 5m x 5m (alongamentos)	R\$ 504,54	10	R\$ 5.045,40
Item 28	Valor Unit.	Quantidade	Total
Tenda 3m x 3m (Kit pós – frutas)	R\$ 418,62	20	R\$ 8.372,40
Item 29	Valor Unit.	Quantidade	Total
Caixa de agua de copo (caixa com 48 unidades)	R\$ 52,47	3000	R\$ 157.410,00
Item 30	Valor Unit.	Quantidade	Total
Bananas	R\$ 5,92	6300	R\$ 37.296,00
Item 31	Valor Unit.	Quantidade	Total
Maças	R\$ 9,84	5400	R\$ 53.136,00
Item 32	Valor Unit.	Quantidade	Total
Transporte de toda estrutura necessária	R\$ 3.235,42	10	R\$ 32.354,20
Item 33	Valor Unit.	Quantidade	Total
Estrutura em alumínio Q30 no tamanho de	R\$ 15.079,33	2	R\$ 30.158,66

6m(l)x4m(a), sendo com aba de 1m x 4m de cada, com painel de led de			
Item 34	Valor Unit.	Quantidade	Total
Adesivo para secretaria 0,46m x 0,98m	R\$ 112,63	18	R\$ 2.027,34
Item 35	Valor Unit.	Quantidade	Total
Adesivo para secretaria 0,98m x 0,98m	R\$ 168,33	18	R\$ 3.029,94
Item 36	Valor Unit.	Quantidade	Total
Lonas com acabamento em ilhós em policromia 1m x 3m para bases de pórticos de largada	R\$ 381,89	8	R\$ 3.055,12
Item 37	Valor Unit.	Quantidade	Total
Faixa para guarda- volumes 4mx1m com madeiras laterais e ilhoses	R\$ 350,00	2	R\$ 700,00
Item 38	Valor Unit.	Quantidade	Total
Faixa para alongamentos 3mx1m com madeiras laterais e ilhoses	R\$ 434,00	2	R\$ 868,00
Item 39	Valor Unit.	Quantidade	Total
Faixa para cronometragem 3mx1m com madeiras laterais e ilhoses	R\$ 439,67	2	R\$ 879,34
Item 40	Valor Unit.	Quantidade	Total
Faixa para Assessoria Esportiva 3m x 1m com madeiras laterais e ilhoses	R\$ 439,67	2	R\$ 879,34
Item 41	Valor Unit.	Quantidade	Total

Faixa para Kit pós – Frutas 3m x 1m com madeiras laterais e ilhoses	R\$ 439,67	4	R\$ 1.758,68
Item 42	Valor Unit.	Quantidade	Total
Faixa para medalha de participação 3m x 1m com madeiras laterais e ilhoses	R\$ 439,67	2	R\$ 879,34
Item 43	Valor Unit.	Quantidade	Total
Faixa para sorteio 3m x 1m com madeiras laterais e ilhoses	R\$ 439,67	2	R\$ 879,34
Item 44	Valor Unit.	Quantidade	Total
Faixa de chegada em lona nas medidas de 360cm x 30cm	R\$ 77,68	2	R\$ 155,36
Item 45	Valor Unit.	Quantidade	Total
Faixas de interdição de trânsito com impressão digital com acabamento em madeira nas laterais, medindo 6m x 0,50m com instalação	R\$ 427,33	12	R\$ 5.127,96
Item 46	Valor Unit.	Quantidade	Total
Lona com acabamento em ilhós em policromia medindo 3m x 1m com instalação	R\$ 472,33	8	R\$ 3.778,64
Item 47	Valor Unit.	Quantidade	Total
Lona com acabamento em ilhós em policromia medindo 6m x 1m com instalação (pórtico largada/chegada)	R\$ 535,33	4	R\$ 2.141,32

Item 48	Valor Unit.	Quantidade	Total
Lona com acabamento em ilhós em policromia medindo 6m x 3m para fundo de palco com instalação	R\$ 770,00	2	R\$ 1.540,00
Item 49	Valor Unit.	Quantidade	Total
Lonas Km – Estrutura em metalon (tipo backdrop) com lona front impressa em policromia digital formato de 2m x 1m	R\$ 304,40	26	R\$ 7.914,40
Item 50	Valor Unit.	Quantidade	Total
Lonas de sinalização de virada – Estrutura em metalon (tipo backdrop) com lona front impressa em policromia digital formato de 2m x 1m	R\$ 655,71	16	R\$ 10.491,36
Item 51	Valor Unit.	Quantidade	Total
Suporte em Q30 para lona de fundo para fotos – painel – ajuste pode ser definido da seguinte forma: altura vai de 3m a 5m e sua largura vai de 4m a 5m. Estrutura totalmente desmontável e regulável, ground Q30 e estável.	R\$ 779,00	2	R\$ 1.558,00

Item 52	Valor Unit.	Quantidade	Total
Fundo para fotos – lona em policromia com acabamento em ilhós no formato de 6m x 3m.	R\$ 1.510,00	2	R\$ 3.020,00
Item 53	Valor Unit.	Quantidade	Total
Contratação de staffs uniformizados com crachás - para entrega do material de prova, receber, contar e embalar em fardos dos alimentos doados pelos atletas, para largada e chegada, funil, balizamento, premiação, medalha de participação, ponto de hidratação, pagamento de premiação, montagem e desmontagem da estrutura, transportes e motorista para o carro que acompanha o último atleta durante a execução da corrida, guarda-volumes.	R\$ 262,97	800	R\$ 210.376,00
Item 54	Valor Unit.	Quantidade	Total
Serviço de limpeza no local de largada, chegada e ao longo do percurso	R\$ 205,07	80	R\$ 16.405,60
Item 55	Valor Unit.	Quantidade	Total

Serviço de segurança para antes e durante o evento	R\$ 234,67	40	R\$ 9.386,80
Item 56	Valor Unit.	Quantidade	Total
Batedores motos com colete refletivo para acompanhar toda a prova/percurso até a chegada do último atleta.	R\$ 244,50	20	R\$ 4.890,00
Item 57	Valor Unit.	Quantidade	Total
Bombeiro civil com todo equipamento de primeiros socorros o serviço deverá ser prestado por empresa devidamente credenciada no CBMGO conforme previsto na NT 39.	R\$ 288,00	50	R\$ 14.400,00
Item 58	Valor Unit.	Quantidade	Total
Eletricista para atuar na arena de largada e chegada com todos os equipamentos necessários para o serviço a que se destina.	R\$ 680,00	10	R\$ 6.800,00
Item 59	Valor Unit.	Quantidade	Total
Ambulância com paramédico inclusive com macas, oxigênio e desfibrilador. Para prestar o primeiro atendimento caso alguma atleta passe mal na largada/chegada ou percurso	R\$ 686,28	10	R\$ 6.862,80

Item 60	Valor Unit.	Quantidade	Total
Sistema de Cronometragem Sistema eletrônico de leitura de chips para a largada/chegada de acordo com as seguintes especificações = tapetes/antena mínimo 6m de comprimento por linha terrestre ou o correspondente em sistema de leitura aérea, Necessariamente o sistema deve ter backup de iguais especificações, ou seja nunca inferior a 3 leitores (readers), com no mínimo	R\$ 10.994,05	10	R\$ 109.940,50
Item 61	Valor Unit.	Quantidade	Total
Disponibilizar Hotsite evento (inscrição, regulamento, resultados, fotos, filmagens e informações diversas)	R\$ 6.340,00	10	R\$ 63.400,00
Item 62	Valor Unit.	Quantidade	Total
Nº de peito (personalizado) com chips descartáveis tipo TYVEK (inclusos alfinetes de fixação) Todos em envelopes etiquetados com nome, data de	R\$ 6,02	50000	R\$ 301.000,00

nascimento do atleta			
Item 63	Valor Unit.	Quantidade	Total
Relógio LED dupla-face (hora-minuto- segundo). Relógio que fica dependurado no pórtico de largada/chegada, e é disparado quando soa a buzina de largada e parado quando chega o ultimo atleta.	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
Item 64	Valor Unit.	Quantidade	Total
Filmagem de largada e chegada, a mesma servirá de backup caso haja algum problema técnico na largada/chegada.	R\$ 1.199,00	10	R\$ 11.990,00
Item 65	Valor Unit.	Quantidade	Total
Autorizações e taxas diversas (FGAT, ECAD e outros)	R\$ 0,00	10	R\$ 0,00
Item 66	Valor Unit.	Quantidade	Total
Coordenadores (geral, estrutura, percurso e cronometragem, kits pré/pós e premiação)	R\$ 2.881,67	10	R\$ 28.816,70
Item 67	Valor Unit.	Quantidade	Total
Transporte de toda estrutura – a contratada deverá transportar toda suaa estrutura para o local de montagem e retirar assim que	R\$ 3.198,26	10	R\$ 31.982,60

terminar o evento.			
Item 68	Valor Unit.	Quantidade	Total
Transporte (ÔNIBUS) da equipe de balizamento e apoio Deverá buscar em local previamente combinado, deixar no local da etapa, levar no percurso, trazer do percurso e levar no local de partida.	R\$ 1.433,71	20	R\$ 28.674,20
Item 69	Valor Unit.	Quantidade	Total
Gerador de energia 570kva	R\$ 2.722,30	10	R\$ 27.223,00
Item 70	Valor Unit.	Quantidade	Total
PA de 8 (ou equivalente) sistema linearray	R\$ 559,84	10	R\$ 5.598,40
Item 71	Valor Unit.	Quantidade	Total
Processador stereo para PA (compatível ao sistema)	R\$ 1.124,35	10	R\$ 11.243,50
Item 72	Valor Unit.	Quantidade	Total
Caixas amplificadas mackieart 500 watts ou superior 6 unid	R\$ 866,67	60	R\$ 52.000,20
Item 73	Valor Unit.	Quantidade	Total
Mesa de som compatível com toda sonorização	R\$ 899,73	10	R\$ 8.997,30
Item 74	Valor Unit.	Quantidade	Total
Microfones sem fio 2 unid	R\$ 365,35	20	R\$ 7.307,00
Item 75	Valor Unit.	Quantidade	Total
Locutor	R\$ 1.419,44	10	R\$ 14.194,40

Item 76	Valor Unit.	Quantidade	Total
Técnico de áudio para operação de todo o equipamento de sonorização	R\$ 1.461,61	10	R\$ 14.616,10
Item 77	Valor Unit.	Quantidade	Total
DJ para animar a arena	R\$ 1.374,50	10	R\$ 13.745,00
Item 78	Valor Unit.	Quantidade	Total
Painel em Led de alta definição, 30m² com qualidade de resolução P4, com estrutura em grounds (suporte para fixação do painel) um VJ (responsável pelo funcionamento do Painel)	R\$ 6.647,73	10	R\$ 66.477,30
Item 79	Valor Unit.	Quantidade	Total
Iluminação 8 movingbean 200 12 par LED 3W 02 mini brut 01 sky TRACK 02 bicosdeCO2comd oiscilindrosde50 kgcada Mesadeluxdmx digital 01 Técnico de som 01 Técnico de Luz Observação – todos estes equipamentos serão utilizados	R\$ 14.947,50	2	R\$ 29.895,00

nas etapas noturnas, no pórtico de largada e no palco das apresentações e premiações.			
Item 80	Valor Unit.	Quantidade	Total
Gelo em barra de 25 KG	R\$ 16,73	400	R\$ 6.692,00
Item 81	Valor Unit.	Quantidade	Total
Viseira Descrição Mínima Arobill DriFit Unissex Composição: 88% Poliéster, 12 Spandex Faixa interna em tecido antitranspirante, Tecnologia: Com fecho em elástico resistente preto (o fecho deverá ficar embutido na parte traseira da viseira de modo que não apareça) de 4cm de largura	R\$ 17,62	5000	R\$ 88.100,00
Item 82	Valor Unit.	Quantidade	Total
- Camiseta – Descrição Mínima Em tecido tecnológico	R\$ 37,63	5000	R\$ 188.150,00
Item 83	Valor Unit.	Quantidade	Total
Sacochila – Descrição Mínima Em Poliéster Tamanho 40 x 40 cm Fechamento com cordão duplo reforçado, costuras internas reforçadas com	R\$ 18,26	5000	R\$ 91.300,00

duplo dobramento.			
Item 84	Valor Unit.	Quantidade	Total
Rolinho de lã para marcação do percurso Rolo de Lã de Carneiro Profi 23cm	R\$ 30,74	10	R\$ 307,40
Item 85	Valor Unit.	Quantidade	Total
Lata de tinta de 18 litros cor branca a base d'água	R\$ 123,25	10	R\$ 1.232,50
Item 86	Valor Unit.	Quantidade	Total
nylon cor branca – 280mm x 3,5mm	R\$ 2,33	20000	R\$ 46.600,00
Item 87	Valor Unit.	Quantidade	Total
Kit lanche para equipe de trabalho	R\$ 17,65	2000	R\$ 35.300,00
Item 88	Valor Unit.	Quantidade	Total
Carro de som	R\$ 72,62	640	R\$ 46.476,80
Item 89	Valor Unit.	Quantidade	Total
Buzinas de ar comprimido que serão utilizadas na largada	R\$ 104,32	20	R\$ 2.086,40
Item 90	Valor Unit.	Quantidade	Total
Fita Zebrada - Demarcação de Área - Laranja / Branca 7,0cm x 200mts	R\$ 13,61	50	R\$ 680,50
Item 91	Valor Unit.	Quantidade	Total
Filmagem com drones, fotografias na largada e chegada e no percurso, que serão disponibilizadas no hot site de inscrições.	R\$ 5.028,12	10	R\$ 50.281,20

Item 92	Valor Unit.	Quantidade	Total
Disponibilizar sorteio eletrônico dos 500 primeiros inscritos de forma que todos possam acompanhar o resultado eletronicamente e receber por e-mail que foi contemplado com um (dos kits alusivos ao evento – camiseta, viseira e sacochila)	R\$ 1.440,00	10	R\$ 14.400,00
Item 94	Valor Unit.	Quantidade	Total
1° Lugar Masculino/Femini no Faixa: A	R\$ 2.000,00	1	R\$ 2.000,00
Item 97	Valor Unit.	Quantidade	Total
2° Lugar Masculino/Femini no Faixa: A	R\$ 1.600,00	1	R\$ 1.600,00
Item 98	Valor Unit.	Quantidade	Total
3° Lugar Masculino/Femini no Faixa: A	R\$ 1.200,00	1	R\$ 1.200,00
Item 99	Valor Unit.	Quantidade	Total
1° Lugar Masculino/Femini no Faixa: B	R\$ 2.000,00	1	R\$ 2.000,00
Item 100	Valor Unit.	Quantidade	Total
2° Lugar Masculino/Femini no Faixa: B	R\$ 1.600,00	1	R\$ 1.600,00
Item 101	Valor Unit.	Quantidade	Total
3° Lugar Masculino/Femini no Faixa: B	R\$ 1.200,00	1	R\$ 1.200,00
Item 102	Valor Unit.	Quantidade	Total

1° Lugar Masculino/Femini no Faixa: C	R\$ 2.000,00	1	R\$ 2.000,00
Item 103	Valor Unit.	Quantidade	Total
2° Lugar Masculino/Femini no Faixa: C	R\$ 1.600,00	1	R\$ 1.600,00
Item 104	Valor Unit.	Quantidade	Total
3° Lugar Masculino/Femini no Faixa: C	R\$ 1.200,00	1	R\$ 1.200,00
Item 105	Valor Unit.	Quantidade	Total
1° Lugar Masculino/Femini no Faixa: D	R\$ 2.000,00	1	R\$ 2.000,00
Item 106	Valor Unit.	Quantidade	Total
2° Lugar Masculino/Femini no Faixa: D	R\$ 1.600,00	1	R\$ 1.600,00
Item 107	Valor Unit.	Quantidade	Total
3° Lugar Masculino/Femini no Faixa: D	R\$ 1.200,00	1	R\$ 1.200,00
Item 108	Valor Unit.	Quantidade	Total
1° Lugar Masculino/Femini no Faixa: E	R\$ 2.000,00	1	R\$ 2.000,00
Item 109	Valor Unit.	Quantidade	Total
2° Lugar Masculino/Femini no Faixa: E	R\$ 1.600,00	1	R\$ 1.600,00
Item 110	Valor Unit.	Quantidade	Total
3° Lugar Masculino/Femini no Faixa: E	R\$ 1.200,00	1	R\$ 1.200,00
Item 111	Valor Unit.	Quantidade	Total
1° Lugar Masculino/Femini no Faixa: F	R\$ 2.000,00	1	R\$ 2.000,00
Item 112	Valor Unit.	Quantidade	Total
2° Lugar Masculino/Femini no Faixa: F	R\$ 1.600,00	1	R\$ 1.600,00

Item 113	Valor Unit.	Quantidade	Total
3° Lugar Masculino/Femini no Faixa: F	R\$ 1.200,00	1	R\$ 1.200,00
Item 114	Valor Unit.	Quantidade	Total
1° Lugar Masculino/Femini no Faixa: G	R\$ 2.000,00	1	R\$ 2.000,00
Item 115	Valor Unit.	Quantidade	Total
2° Lugar Masculino/Femini no Faixa: G	R\$ 1.600,00	1	R\$ 1.600,00
Item 116	Valor Unit.	Quantidade	Total
3° Lugar Masculino/Femini no Faixa: G	R\$ 1.200,00	1	R\$ 1.200,00
Item 117	Valor Unit.	Quantidade	Total
1° Lugar Masculino/Femini no Faixa: H	R\$ 2.000,00	1	R\$ 2.000,00
Item 118	Valor Unit.	Quantidade	Total
2° Lugar Masculino/Femini no Faixa: H	R\$ 1.600,00	1	R\$ 1.600,00
Item 119	Valor Unit.	Quantidade	Total
3° Lugar Masculino/Femini no Faixa: H	R\$ 1.200,00	1	R\$ 1.200,00
Item 120	Valor Unit.	Quantidade	Total
1° Lugar Masculino/Femini no Faixa: I	R\$ 2.000,00	1	R\$ 2.000,00
Item 121	Valor Unit.	Quantidade	Total
2° Lugar Masculino/Femini no Faixa: I	R\$ 1.600,00	1	R\$ 1.600,00
Item 122	Valor Unit.	Quantidade	Total
3° Lugar Masculino/Femini no Faixa: I	R\$ 1.200,00	1	R\$ 1.200,00
Item 123	Valor Unit.	Quantidade	Total

1° Lugar Masculino/Femini no Faixa: J	R\$ 2.000,00	1	R\$ 2.000,00
Item 124	Valor Unit.	Quantidade	Total
2° Lugar Masculino/Femini no Faixa: J	R\$ 1.600,00	1	R\$ 1.600,00
Item 125	Valor Unit.	Quantidade	Total
3° Lugar Masculino/Femini no Faixa: J	R\$ 1.200,00	1	R\$ 1.200,00
Item 126	Valor Unit.	Quantidade	Total
1° Lugar Masculino/Femini no Faixa: K	R\$ 2.000,00	1	R\$ 2.000,00
Item 127	Valor Unit.	Quantidade	Total
2° Lugar Masculino/Femini no Faixa: K	R\$ 1.600,00	1	R\$ 1.600,00
Item 128	Valor Unit.	Quantidade	Total
3° Lugar Masculino/Femini no Faixa: K	R\$ 1.200,00	1	R\$ 1.200,00
Item 129	Valor Unit.	Quantidade	Total
1° Lugar Masculino/Femini no Faixa: L	R\$ 2.000,00	1	R\$ 2.000,00
Item 130	Valor Unit.	Quantidade	Total
2° Lugar Masculino/Femini no Faixa: L	R\$ 1.600,00	1	R\$ 1.600,00
Item 131	Valor Unit.	Quantidade	Total
3° Lugar Masculino/Femini no Faixa: L	R\$ 1.200,00	1	R\$ 1.200,00
Item 132	Valor Unit.	Quantidade	Total
1° Lugar Masculino/Femini no Faixa: M	R\$ 2.000,00	1	R\$ 2.000,00
Item 133	Valor Unit.	Quantidade	Total
2° Lugar Masculino/Femini no Faixa: M	R\$ 1.600,00	1	R\$ 1.600,00

Item 134	Valor Unit.	Quantidade	Total
3° Lugar Masculino/Femini no Faixa: M	R\$ 1.200,00	1	R\$ 1.200,00
Item 135	Valor Unit.	Quantidade	Total
1° Equipe	R\$ 4.500,00	1	R\$ 4.500,00
Item 136	Valor Unit.	Quantidade	Total
2° equipe	R\$ 3.500,00	1	R\$ 3.500,00
Item 137	Valor Unit.	Quantidade	Total
3° equipe	R\$ 2.500,00	1	R\$ 2.500,00
Item 138	Valor Unit.	Quantidade	Total
Banheiros Químicos	R\$ 369,50	300	R\$ 110.850,00
Valor Total da Cotação: R\$ 3.043.647,34			

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

18.1.1. Secretaria Municipal de Esportes - 237 Unidade Orçamentária – Dotação Orçamentária:
27.812.0408.2211 – Fomento de Eventos / Atividades Esportivas, Fonte 100.000.

19. ANEXOS

19.1. É parte integrante deste Termo de Referência o seguinte Anexo:

Anexo I – Relação de Equipamentos gerais, de pessoal e sonorização Anexo II - Modelo de Proposta

Anexo I
Relação de Equipamentos gerais, de pessoal e sonorização

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	Quantidade por etapa	Total 10 (dez) etapas
1	un	Bases de pórticos em ground Q30 de largada 1m x 3m	04	40
2	un	Cavaletes de madeira para sinalização Altura 1,10m x Largura 0,90m	50	500
3	un	Cones em PVC, cor laranja e faixas reflexivas, com altura de 750mm	800	8.000
4	m	Grades de 2m x 1m para isolamento e contenção, em aço e acabamento galvanizado na cor prata	500	5.000
5	un	Tambores de ferro para serem distribuídos na largada e no posto de hidratação no km 2,5	20	200
6	sv	Palco em praticáveis com carpete 10m x 8m x 1 m com carpete e saias laterais na cor preta com rampa e corrimão toda a estrutura em box truss com cobertura duas águas, cercado por estrutura de gradil cor cinza.	01	10
7	sv	Plataformas pantográfica 2mx1m, com antiderrapante e pés reguláveis de 60cm ou 90cm	15	150
8	sv	Pódio para três lugares, com base redonda (circunferência de, no mínimo, 1m) e de diferentes alturas. Cor preta, com números 1,2,3 em branco	01	10
9	sv	Ponto de energia	02	20
10		Pórtico de largada/chegada – 6m x 1m x 3,5m – Boss truss Q30 com banners	01	10
11		Pórtico de largada/chegada – 6m x 1m x 3,5m – Boss truss Q30 (fundo de palco)	01	10
12	sv	Rádios comunicadores	08	80
13	sv	Secretaria para entrega do material de prova e recolhimento dos alimentos doados, para tanto a empresa contratada deverá fazer as Ativações das marcas do evento e dos parceiros e Secretaria de Esporte - Prefeitura de Anápolis. A ativação deverá ser totalmente realizada pela empresa ganhadora da licitação. As ativações serão na parte interna, balcões e lado externo da recepção no Complexo Esportivo Professora Gracinda Maria. Ativações com banners, plotagens, adesivos, testeiras, sinalizações Banner 6x3,5 Adesivo Policromia – 17,6 x 3,1 Adesivo Policromia Plotagem – 7,60 x 2,25	01	10
14		Separadores de fila Diâmetro Base: 33 cm Altura: 96 cm Diâmetro tubo: 60 mm Fita: 200 cm x 5 cm Peso: ~10 kg Descrição: Tubo com diâmetro de 60 mm em aço galvanizado com acabamento preto fosco. Base em ABS de alta resistência, preenchido com cimento. Capa para base em aço galvanizado na cor do Tubo Carretilha com fita retrátil na cor com 2 metros Presilha para encaixe em cada separador com travas e freio para retorno lento da fita que evita acidentes. Material de alta resistência com sistema de auto encaixe.	16	160

1.1. Estrutura

15	Loc	Mesa branca de plástico tipo bar	40	400
16	Loc	Cadeira branca de plástico sem braço tipo bar	20	200

17	Sv	Estrutura de guarda-volumes com no mínimo 1000 sacos de plásticos transparentes em perfeito funcionamento, com o controle de recebimento, devolução e segurança dos pertences dos atletas. Já incluso todo o material de escritório (canetas, etiquetas, pilotos e outros materiais que se julgar necessário) e 05 caixas moveis com tampa	1	10
18	Loc	Tinas com pés para armazenamento de água e gelo pelo percurso	20	200
19	Loc	Caixa plástica transparente empilhável com tampa Capacidade: 60 L Comprimento: 80 cm Largura: 50 cm Altura: 25 cm	40	400
20	Loc	Tenda 10m x 10m (para entrega da premiação)	01	10
21	Loc	Tenda 3m x 3m com três fechamentos nas laterais (cronometragem) com gradil na parte da frente	01	10
22	Loc	Tenda 6m x 3m (guarda-volumes) com três fechamentos nas laterais inteiriço. Com gradil na parte da frente.	01	10
23	Loc	Tenda 3m x 3m (Assessoria Esportiva)	01	10
24	Loc	Tenda 3m x 3m (Sorteio de brindes)	01	10
25	Loc	Tenda 3m x 3m (Entrega da medalha de participação)	01	10
26	Loc	Tenda 3m x 3m (som)	01	10
27	Loc	Tenda 5m x 5m (alongamentos)	01	10
28	Loc	Tenda 3m x 3m (Kit pós – frutas)	02	20
29	Sv	Transporte de toda estrutura necessária	01	10

Estrutura por etapa Noturna

Item	Unid	Descrição	Quantidade Por etapa Noturna	Quantidade 01 (uma) Etapas
01	Loc	Estrutura em alumínio Q30 no tamanho de 6m(l)x4m(a), sendo com aba de 1m x 4m de cada, com painel de led de alta definição 5mm outdoor p4, com processador 16K e técnico para acompanhamento, painel central 4m x1m e duas abas de 4m x 1m sendo o mesmo montar nas duas extremidades do backdrop.	02	02

1.2. Comunicação visual (colocar em todas as etapas)

Comunicação Visual			
01	Sv	Adesivo para secretaria 0,46m x 0,98m	18
02	Sv	Adesivo para secretaria 0,98m x 0,98m	18
03	Sv	Lonas com acabamento em ilhós em policromia 1m x 3m para bases de pórticos de largada	08
04	Sv	Faixa para guarda-volumes 4mx1m com madeiras laterais e ilhoses	02
05	Sv	Faixa para alongamentos 3mx1m com madeiras laterais e ilhoses	02
06	Sv	Faixa para cronometragem 3mx1m com madeiras laterais e ilhoses	02
07	Sv	Faixa para Assessoria Esportiva 3m x 1m com madeiras laterais e ilhoses	02
08	Sv	Faixa para Kit pós – Frutas 3m x 1m com madeiras laterais e ilhoses	04
09	Sv	Faixa para medalha de participação 3m x 1m com madeiras laterais e ilhoses	02
10	Sv	Faixa para sorteio 3m x 1m com madeiras laterais e ilhoses	02
11	Sv	Faixa de chegada em lona nas medidas de 360cm x 30cm	02
12	Sv	Faixas de interdição de trânsito com impressão digital com acabamento em madeira nas laterais, medindo 6m x 0,50m com instalação	12
13	Sv	Lona com acabamento em ilhós em policromia medindo 3m x 1m com instalação	08
14	Sv	Lona com acabamento em ilhós em policromia medindo 6m x 1m com instalação (pórtico largada/chegada)	04
15	Sv	Lona com acabamento em ilhós em policromia medindo 6m x 3m para fundo de palco com instalação	02
16	Sv	Lonas Km – Estrutura em metalon (tipo backdrop) com lona front impressa em policromia digital formato de 2m x 1m	26
17	Sv	Lonas de sinalização de virada – Estrutura em metalon (tipo backdrop) com lona front impressa em policromia digital formato de 2m x 1m	16
18	Sv	Suporte em Q30 para lona de fundo para fotos – painel – ajuste pode ser definido da seguinte forma: altura vai de 3m a 5m e sua largura vai de 4m a 5m. Estrutura totalmente desmontável e regulável, ground Q30 e estável.	02
19	Sv	Fundo para fotos – lona em policromia com acabamento em ilhós no formato de 6m x 3m.	02

9.2.1. As logomarcas da Prefeitura e Secretaria de Esporte será disponibilizada, através da Secretaria de Comunicação, da Prefeitura);

9.2.2. Toda comunicação visual descrita no quadro 9.2 deverá ser confeccionada da seguinte forma:

50 % (cinquenta por cento) para a primeira etapa e deverão ser substituídos na quinta etapa (o restante dos 50%).

9.2.3. 20(vinte) gradis (2m x 1m) que serão posicionados na largada deverão ter a lona com as logomarcas da Prefeitura. A cada 5 etapas as lonas deverão ser trocadas. Caso haja danos em alguma delas durante as etapas, as mesmas deverão ser substituídas para a próxima etapa.

1.3. Estrutura de Mão de Obra

Segurança, Limpeza, Staffs, Eletricista
--

Item	Und	Descrição	Quantidade Por etapa	Quantidade 10 Etapas
01	Sv	Contratação de staffs uniformizados com crachás - para entrega do material de prova, receber, contar e embalar em fardos dos alimentos doados pelos atletas, para largada e chegada, funil, balizamento, premiação, medalha de participação, ponto de hidratação, pagamento de premiação, montagem e desmontagem da estrutura, transportes e motorista para o carro que acompanha o último atleta durante a execução da corrida, guarda-volumes. Observar o item deste Termo (Obrigações da Contratada)	80	800
02	Sv	Serviço de limpeza no local de largada, chegada e ao longo do percurso	08	80
03	Sv	Serviço de segurança para antes e durante o evento	04	40
04	Sv	Batedores motos com colete refletivo para acompanhar toda a prova/percurso até a chegada do último atleta.	02	20
05	Sv	Bombeiro civil com todo equipamento de primeiros socorros o serviço deverá ser prestado por empresa devidamente credenciada no CBMGO conforme previsto na NT 39.	05	50
06	Sv.	Eletricista para atuar na arena de largada e chegada com todos os equipamentos necessários para o serviço a que se destina.	01	10
07	Sv	Ambulância com paramédico inclusive com macas, oxigênio e desfibrilador. Para prestar o primeiro atendimento caso alguma atleta passe mal na largada/chegada ou percurso	01	10

1.4. Cronometragem

Cronometragem				
Item	Und	Descrição	Quantidade Por etapa	Quantidade 10 etapas
01	Sv	dois computadores e 3 linhas de antenas captadoras de sinais, ambos os sistemas deverão ter unidade coletora de dados com capacidade mínima de leitura de 10 chips por segundo e precisão de décimos de segundos de cada atleta Obs.: É de responsabilidade da empresa que os equipamentos tenham backups elétricos (Baterias internas e/ou externas) com capacidade suficiente de atender o evento por pelo menos 2 h em caso de interrupção no fornecimento de energia elétrica disponível do evento A operacionalização dos sistemas deverá ser realizada por técnico especializados com pelo menos um ajudante em cada ponto e computadores suficientes para o atendimento em cada ponto contratado da cronometragem, o sistema deverá também disponibilizar o ponto de Cronometragem de percurso — Checagem - O sistema deverá fornecer ao final da 8ª etapa o ranking dos melhores atletas conforme regulamento vigente.	01	10

02	Sv	Disponibilizar Hotsite evento (inscrição, regulamento, resultados, fotos, filmagens e informações diversas)	01	10
03	Und	Nº de peito (personalizado) com chips descartáveis tipo TYVEK (inclusos alfinetes de fixação) Todos em envelopes etiquetados com nome, data de nascimento do atleta	5000	50.000
04	Sv	Relógio LED dupla-face (hora- minuto- segundo). Relógio que fica dependurado no pórtico de largada/chegada, e é disparado quando soa a buzina de largada e parado quando chega o ultimo atleta. Nele o atleta poderá comparar o seu tempo com os seus dispositivos individuais.	01	10
05	Sv	Filmagem de largada e chegada, a mesma servirá de backup caso haja algum problema técnico na largada/chegada.	01	10

1.5. Logística

Logística				
Item	Und	Descrição	Quantidade Por etapa	Quantidade 10 etapas
01	Sv	Autorizações e taxas diversas (FGAT, ECAD e outros)	01	10
02	Sv	Coordenadores (geral, estrutura, percurso e cronometragem, kits pré/pós e premiação)	01	10
03	Sv	Transporte de toda estrutura – a contratada deverá transportar toda suaa estrutura para o local de montagem e retirar assim que terminar o evento.	01	10
04	Sv	Transporte (ÔNIBUS) da equipe de balizamento e apoio Deverá buscar em local previamente combinado, deixar no local da etapa, levar no percurso, trazer do percurso e levar no local de partida.	2	20

1.6. Sonorização, Iluminação e Painéis (Para todas as Etapas Diurnas/Noturnas)

Sonorização, Iluminação e Paineis				
Item	Und	Descrição	Quantidade Por etapa	Quantidade 10 etapas
01	Sv	Gerador de energia 570kva	01	10
02	Sv	PA de 8 (ou equivalente) sistema linearray	01	10
03	Sv	Processador stereo para PA (compatível ao sistema)	01	10
04	Sv	Caixas amplificadas mackieart 500 watts ou superior 6 unid	06	60
05	Sv	Mesa de som compatível com toda sonorização	01	10
06	Sv	Microfones sem fio 2 unid	02	20
07	Sv	Locutor	01	10
08	Sv	Técnico de áudio para operação de todo o equipamento de sonorização	01	10
09	Sv	DJ para animar a arena	01	10
10	Sv	Painel em Led de alta definição, 30m² com qualidade de resolução P4, com estrutura em grounds (suporte para fixação do painel) um VJ (responsável pelo funcionamento do Painel)	01	10

1.7. Sonorização, Iluminação e Paineis (Etapa Noturna)

Item	Und	Descrição	Quantidade Por etapa	Quantidade 1 Etapa
01	Sv	Iluminação 8 movingbean 200 12 par LED 3W 02 mini brut 01 sky TRACK 02 bicosdeCO2comdoiscilindrosde50 kgcada Mesadeluxdmx digital 01 Técnico de som 01 Técnico de Luz Observação – todos estes equipamentos serão utilizados nas etapas noturnas, no pórtico de largada e no palco das apresentações e premiações.	02	02

1.8 Estrutura Geral

Outros				
Item	Und	Descrição	uantidade Por etapa	Quantidade 10 Etapas
01	Und.	Gelo em barra de 25 KG	40	400
02	Kit promocional contendo (camiseta, sacochila, viseira)			
	- Viseira – Descrição Mínima Arobill Dri-Fit Unissex Composição: 88% Poliéster, 12% Spandex Faixa interna em tecido antitranspirante, Tecnologia: Dri-Fit Com fecho em elástico resistente preto (o fecho deverá ficar embutido na parte traseira da viseira de modo que não apareça) de 4cm de largura		500	5.000
	- Camiseta – Descrição Mínima Em tecido tecnológico		500	5.000
	- Sacochila – Descrição Mínima Em Poliéster Tamanho 40 x 40 cm Fechamento com cordão duplo reforçado, costuras internas reforçadas com duplo dobramento.		500	5.000
Sobre o Kit: Todos com Sublimação total em policromia com a logomarca do evento e parceiros. (As cores do kit serão repassadas antes de cada etapa. A cada etapa a cor muda) Os tamanhos deverão ser respeitados de acordo com a inscrição do atleta. No ato de inscrição ele assinalará o tamanho.				
03	Und	Rolinho de lã para marcação do percurso Rolo de Lã de Carneiro Profi 23cm	01	10
04	Und	Lata de tinta de 18 litros cor branca a base d'água	01	10
05	Und	Abraçadeiras de plásticos nylon cor branca – 280mm x 3,5mm	2000	20.000
06	Kit	Kit lanche para equipe de trabalho contendo: pães de cachorro quente, 01 fatia de presunto, 01 fatia de muçarela, passar requeijão cremoso em embalagem à vácuo, destinados às equipes de trabalho acompanhado de suco de frutas (caju, uva) em caixinha com canudinho de 200 ml gelados	200	2.000
07	Horas	Carro de som	64	640
08	Unid	Buzinas de ar comprimido que serão utilizadas na largada	2	20
09	Unid	Fita Zebrada - Demarcação de Área - Laranja / Branca 7,0cm x 200mts	5	50
10	Sv.	Filmagem com drones, fotografias na largada e chegada e no percurso, que serão disponibilizadas no hot site de inscrições.	01	10

11	Sv	Disponibilizar sorteio eletrônico dos 500 primeiros inscritos de forma que todos possam acompanhar o resultado eletronicamente e receber por e-mail que foi contemplado com um (dos kits alusivos ao evento – camiseta, viseira e sacochila)	01	10
----	----	--	----	----

9.9. Premiações

9.9.1. Quadro Demonstrativo

Faixas			Equipe mais rápida	Geral			
Masculino e Feminino				Masculino / Feminino			
1º Lugar: R\$ 100,00			1º Lugar: R\$ 450,00	1º - R\$ 650,00 2º - R\$ 550,00 3º - R\$ 450,00			
2º Lugar: R\$ 80,00			2º Lugar: R\$ 350,00				
3º Lugar: R\$ 60,00			3º Lugar: R\$ 250,00				
Masculino		Feminino		Total (masc/fem)	R\$ 1.650,00	x	2
1º R\$	Lugar 13 faixas: 1.300,00	1º Lugar 13 faixas: R\$ 1.300,00	R\$ 1.050,00				
2º R\$	Lugar 13 faixas: 1.040,00	2º Lugar 13 faixas: R\$ 1,040,00					
3º R\$	Lugar 13 faixas: 780,00	3º Lugar 13 faixas: R\$ 780,00					
Total em Dinheiro: R\$ 3.120,00		Total em Dinheiro: R\$ 3.120,00					
TOTAL: R\$ 6.240,00			TOTAL: R\$ 1.050,00	TOTAL: R\$ 3.300,00			
Valor Total Por Etapa					R\$ 10.590,00		
Valor Total X 10 Etapas					R\$ 105.900,00		

9.9.2. Resumo detalhado:

Premiação em Dinheiro				
20	Premiação	1º Lugar Masculino/Feminino Geral	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00
20	Premiação	2º Lugar Masculino/Feminino Geral	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
20	Premiação	3º Lugar Masculino/Feminino Geral	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
Categoria Faixa				
20	Premiação	1º Lugar Masculino/Feminino Faixa: A	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
20	Premiação	2º Lugar Masculino/Feminino Faixa: A	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
20	Premiação	3º Lugar Masculino/Feminino Faixa: A	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00

20	Premiação	1° Lugar Masculino/Feminino Faixa: B	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
20	Premiação	2° Lugar Masculino/Feminino Faixa: B	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
20	Premiação	3° Lugar Masculino/Feminino Faixa: B	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
20	Premiação	1° Lugar Masculino/Feminino Faixa: C	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
20	Premiação	2° Lugar Masculino/Feminino Faixa: C	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
20	Premiação	3° Lugar Masculino/Feminino Faixa: C	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
20	Premiação	1° Lugar Masculino/Feminino Faixa: D	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
20	Premiação	2° Lugar Masculino/Feminino Faixa: D	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
20	Premiação	3° Lugar Masculino/Feminino Faixa: D	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
20	Premiação	1° Lugar Masculino/Feminino Faixa: E	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
20	Premiação	2° Lugar Masculino/Feminino Faixa: E	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
20	Premiação	3° Lugar Masculino/Feminino Faixa: E	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
20	Premiação	1° Lugar Masculino/Feminino Faixa: F	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
20	Premiação	2° Lugar Masculino/Feminino Faixa: F	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
20	Premiação	3° Lugar Masculino/Feminino Faixa: F	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
20	Premiação	1° Lugar Masculino/Feminino Faixa: G	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
20	Premiação	2° Lugar Masculino/Feminino Faixa: G	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
20	Premiação	3° Lugar Masculino/Feminino Faixa: G	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
20	Premiação	1° Lugar Masculino/Feminino Faixa: H	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
20	Premiação	2° Lugar Masculino/Feminino Faixa: H	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
20	Premiação	3° Lugar Masculino/Feminino Faixa: H	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00

20	Premiação	1° Lugar Masculino/Feminino Faixa: I	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
20	Premiação	2° Lugar Masculino/Feminino Faixa: I	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
20	Premiação	3° Lugar Masculino/Feminino Faixa: I	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
20	Premiação	1° Lugar Masculino/Feminino Faixa: J	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
20	Premiação	2° Lugar Masculino/Feminino Faixa: J	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
20	Premiação	3° Lugar Masculino/Feminino Faixa: J	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
20	Premiação	1° Lugar Masculino/Feminino Faixa: K	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
20	Premiação	2° Lugar Masculino/Feminino Faixa: K	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
20	Premiação	3° Lugar Masculino/Feminino Faixa: K	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
20	Premiação	1° Lugar Masculino/Feminino Faixa: L	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
20	Premiação	2° Lugar Masculino/Feminino Faixa: L	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
20	Premiação	3° Lugar Masculino/Feminino Faixa: L	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
20	Premiação	1° Lugar Masculino/Feminino Faixa: M	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
20	Premiação	2° Lugar Masculino/Feminino Faixa: M	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
20	Premiação	3° Lugar Masculino/Feminino Faixa: M	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
Equipe mais rápida				
10	Premiação	1° Lugar Equipe	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
10	Premiação	2° Lugar Equipe	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
10	Premiação	3° Lugar Equipe	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00

Anexo II Modelo de Proposta

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO

ELETRÔNICO Nº: _____/2025

PROCESSO Nº: _____/2025

RAZÃO SOCIAL/CNPJ Nº:

ENDEREÇO COMPLETO: E-MAIL:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	Quantidade e por etapa	Total 10 (dez) etapas	Valor por Etapa	Valor Total das 10 etapas
1	un	Bases de pórticos em ground Q30 de largada 1m x 3m	4	40		
2	un	Cavaletes de madeira para sinalização Altura 1,10m x Largura 0,90m	50	500		
3	un	Cones em PVC, cor laranja e faixas reflexivas, com altura de 750mm	800	8.000		
4	m	Grades de 2m x 1m para isolamento e contenção, em aço e acabamento galvanizado na cor prata	500	5.000		
5	un	Tambores de ferro para serem distribuídos na largada e no posto de hidratação no km 2,5	20	200		
6	sv	Palco em praticáveis com carpete 10m x 8m x 1 m com carpete e saias laterais na cor preta com rampa e corrimão toda a estrutura em box truss com cobertura duas águas, cercado por estrutura de gradil cor cinza.	1	10		
7	sv	Plataformas pantográfica 2mx1m, com antiderrapante e pés reguláveis de 60cm ou 90cm	15	150		
8	sv	Pódio para três lugares, com base redonda (circunferência de, no mínimo, 1m) e de diferentes	1	10		

		alturas. Cor preta, com números 1,2,3 em branco				
9	sv	Ponto de energia	2	20		
10		Pórtico de largada/chegada – 6m x 1m x 3,5m – Boss truss Q30 com banners	1	10		
11		Pórtico de largada/chegada – 6m x 1m x 3,5m – Boss truss Q30 (fundo de palco)	1	10		

12	sv	Rádios comunicadores	8	80		
13	sv	Secretaria para entrega do material de prova e recolhimento dos alimentos doados, para tanto a empresa contratada deverá fazer as Ativações das marcas do evento e dos parceiros e Secretaria de Esporte - Prefeitura de Anápolis. A ativação deverá ser totalmente realizada pela empresa ganhadora da licitação. As ativações serão na parte interna, balcões e lado externo da recepção no Complexo Esportivo Professora Gracinda Maria. Ativações com banners, plotagens, adesivos, testeiras, sinalizações - Banner 6x3,5 - Adesivo Policromia – 17,6 x 3,1 - Adesivo Policromia Plotagem – 7,60 x 2,25	1	10		
14		Separadores de fila Diâmetro Base: 33 cm Altura: 96 cm Diâmetro tubo: 60 mm Fita: 200 cm x 5 cm Peso: ~10 kg Descrição: Tubo com diâmetro de 60 mm em aço galvanizado com acabamento preto fosco. Base em ABS de alta resistência, preenchido com cimento. Capa para base em aço galvanizado na cor do Tubo Carretilha com fita retrátil na cor com 2 metros - Presilha para encaixe em cada separador com travas e freio para retorno lento da fita que evita acidentes. Material de alta resistência com sistema de auto encaixe.	16	160		
15	Loc	Mesa branca de plástico tipo bar	40	400		
16	Loc	Cadeira branca de plástico sem braço tipo bar	20	200		

17	Sv	Estrutura de guarda-volumes com no mínimo 1000 sacos de plásticos transparentes em perfeito funcionamento, com o controle de recebimento, devolução e segurança dos pertences dos atletas. Já incluso todo o material de escritório (canetas, etiquetas, pilotos e outros - materiais que se julgar necessário) e 05 caixas moveis com tampa	1	10		
18	Loc	Tinas com pés para armazenamento de água e gelo pelo percurso	20	200		
19	Loc	Caixa plástica transparente empilhável com tampa Capacidade: 60 L - Comprimento: 80 cm Largura: 50 cm Altura: 25 cm	40	400		
20	Loc	Tenda 10m x 10m (para entrega da premiação)	1	10		
21	Loc	Tenda 3m x 3m com três fechamentos nas laterais (cronometragem) com gradil na parte da frente	1	10		
22	Loc	Tenda 6m x 3m (guarda-volumes) com três fechamentos nas laterais inteiriço. Com gradil na parte da frente.	1	10		
23	Loc	Tenda 3m x 3m (Assessoria Esportiva)	1	10		
24	Loc	Tenda 3m x 3m (Sorteio de brindes)	1	10		
25	Loc	Tenda 3m x 3m (Entrega da medalha de participação)	1	10		
26	Loc	Tenda 3m x 3m (som)	1	10		
27	Loc	Tenda 5m x 5m (alongamentos)	1	10		
28	Loc	Tenda 3m x 3m (Kit pós – frutas)	2	20		
29	Cx	Caixa de agua de copo (caixa com 48 unidades)	300	3000		
30	Kg	Bananas	630	6300		
31	Kg	Maças	540	5400		
32	Sv	Transporte de toda estrutura necessária	1	10		
33	Loc	Estrutura em alumínio Q30 no tamanho de 6m(l)x4m(a), sendo com aba de 1m x 4m de cada, com painel de led de alta definição 5mm outdoor p4, com processador 16K e técnico para acompanhamento, painel central 4m x1m e duas abas de 4m x 1m sendo o mesmo montar nas duas	2	2		

		extremidades do backdrop. Somente para a noturna				
34	Loc	Banheiros Químicos	30	300		

Comunicação Visual				Total para todas as Etapas		
34	Sv	Adesivo para secretaria 0,46m x 0,98m	-	18		
35	Sv	Adesivo para secretaria 0,98m x 0,98m	-	18		
36	Sv	Lonas com acabamento em ilhós em policromia 1m x 3m para bases de pórticos de largada	-	8		
37	Sv	Faixa para guarda-volumes 4mx1m com madeiras laterais e ilhoses	-	2		
38	Sv	Faixa para alongamentos 3mx1m com madeiras laterais e ilhoses	-	2		
39	Sv	Faixa para cronometragem 3mx1m com madeiras laterais e ilhoses	-	2		
40	Sv	Faixa para Assessoria Esportiva 3m x 1m com madeiras laterais e ilhoses	-	2		
41	Sv	Faixa para Kit pós – Frutas 3m x 1m com madeiras laterais e ilhoses	-	4		
42	Sv	Faixa para medalha de participação 3m x 1m com madeiras laterais e ilhoses	-	2		
43	Sv	Faixa para sorteio 3m x 1m com madeiras laterais e ilhoses	-	2		
44	Sv	Faixa de chegada em lona nas medidas de 360cm x 30cm	-	2		
45	Sv	Faixas de interdição de trânsito com impressão digital com acabamento em madeira nas laterais, medindo 6m x 0,50m com instalação	-	12		
46	Sv	Lona com acabamento em ilhós em policromia medindo 3m x 1m com instalação	-	8		
47	Sv	Lona com acabamento em ilhós em policromia medindo 6m x 1m com instalação (pórtico largada/chegada)	-	4		

48	Sv	Lona com acabamento em ilhós em policromia medindo 6m x 3m para fundo de palco com instalação	-	2		
49	Sv	Lonas Km – Estrutura em metalon (tipo backdroop) com lona front impressa em policromia digital formato de 2m x 1m	-	26		
50	Sv	Lonas de sinalização de virada – Estrutura em metalon (tipo backdroop) com lona front impressa em policromia digital formato de 2m x 1m	-	16		

51	Sv	Suporte em Q30 para lona de fundo para fotos – painel – ajuste pode ser definido da seguinte forma: altura vai de 3m a 5m e sua largura vai de 4m a 5m. Estrutura totalmente desmontável e regulável, ground Q30 e estável.	-	2		
52	Sv	Fundo para fotos – lona em policromia com acabamento em ilhós no formato de 6m x 3m.	-	2		

Segurança, Limpeza, Staffs, Eletricista

Item	Und	Descrição	Quantidade e Por etapa	Quantidade e 10 Etapas		
53	Sv	Contratação de staffs	80	800		
54	Sv	Serviço de limpeza no local de largada, chegada e ao longo do percurso	8	80		
55	Sv	Serviço de segurança para antes e durante o evento	4	40		
56	Sv	Batedores motos com colete refletivo para acompanhar toda a prova/percurso até a chegada do último atleta.	2	20		
57	Sv	Bombeiro civil com todo equipamento de primeiros socorros o serviço deverá ser prestado por empresa devidamente credenciada no CBMGO conforme previsto na NT 39.	5	50		
58	Sv.	Eletricista para atuar na arena de largada e chegada com todos os equipamentos necessários para o serviço a que se destina.	1	10		
59	Sv	Ambulância com paramédico inclusive com macas, oxigênio e desfibrilador. Para prestar o primeiro atendimento caso alguma atleta - passe mal na largada/chegada ou percurso	1	10		

Cronometragem						
Item	Und	Descrição	Quantidade Por etapa	Quantidade e 10 etapas		
60	Sv	Sistema de Cronometragem	1	10		
61	Sv	Disponibilizar Hotsite evento (inscrição, regulamento, resultados, fotos, filmagens e informações diversas)	1	10		
62	Und	Nº de peito (personalizado) com chips descartáveis tipo TYVEK (inclusos alfinetes de fixação) Todos em envelopes etiquetados	6000	60.000		

		com nome, data de nascimento do atleta				
63	Sv	Relógio LED dupla-face (hora-minuto- segundo). Relógio que fica dependurado no pórtico de largada/chegada, e é disparado quando soa a buzina de largada e parado quando chega o ultimo atleta. Nele o atleta - poderá comparar o seu tempo com os seus dispositivos individuais.	1	10		
64	Sv	Filmagem de largada e chegada, a mesma servirá de backup caso haja algum problema técnico na largada/chegada.	1	10		

Logística						
Item	Und	Descrição	Quantidade Por etapa	Quantidade e 10 etapas		
65	Sv	Autorizações e taxas diversas (FGAT, ECAD e outros)	1	10		
66	Sv	Coordenadores (geral, estrutura, percurso e cronometragem, kits pré/pós e premiação)	1	10		
67	Sv	Transporte de toda estrutura – a contratada deverá transportar toda suaa estrutura para o local de montagem e retirar assim que terminar o evento.	1	10		
68	Sv	Transporte (ÔNIBUS) da equipe de balizamento e apoio - Deverá buscar em local previamente combinado, deixar no local da etapa, levar no percurso, trazer do percurso e levar no local de partida.	2	20		
Sonorização, Iluminação e Paineis						

Item	Und	Descrição	Quantidade Por etapa	Quantidade e 10 etapas		
69	Sv	Gerador de energia 570kva	1	10		
70	Sv	PA de 8 (ou equivalente) sistema linearray	1	10		
71	Sv	Processador stereo para PA (compatível ao sistema)	1	10		
72	Sv	Caixas amplificadas mackieart 500 watts ou superior 6 unid	6	60		
73	Sv	Mesa de som compatível com toda sonorização	1	10		
74	Sv	Microfones sem fio 2 unid	2	20		
75	Sv	Locutor	1	10		
76	Sv	Técnico de áudio para operação de todo o equipamento de sonorização	1	10		

77	Sv	DJ para animar a arena	1	10		
78	Sv	Painel em Led de alta definição, 30m² com qualidade de resolução P4, com estrutura em grounds (suporte para fixação do painel) um VJ (responsável pelo funcionamento do Painel)	1	10		

Item	Und	Descrição	Quantidade e Por etapa	Quantidade e 1 Etapa		
79	Sv	Iluminação - 8 movingbean 200 - 12 par LED 3W 02 mini brut - sky TRACK - bicosdeCO2comdoiscilindrosde50 kgcada Mesadeluxdmx digital - 01 Técnico de som 01 Técnico de Luz - Observação – todos estes equipamentos serão utilizados nas etapas noturnas, no pórtico de largada e no palco das apresentações e premiações.	2	2		

Outros

Item	Und	Descrição	Quantidade e Por etapa	Quantidade e 10 Etapas		
80	Und.	Gelo em barra de 25 KG	40	400		

81	Und	- Viseira – Descrição Mínima Arobill Dri-Fit – Unisex - Composição: 88% Poliéster, 12% Spandex Faixa interna em tecido antitranspirante, Tecnologia: Dri- Fit - Com fecho em elástico resistente preto (o fecho deverá ficar embutido na parte traseira da viseira de modo que não apareça) de 4cm de largura	500	5.000		
82	und	- Camiseta – Descrição Mínima Em tecido tecnológico	500	5.000		
83	und	- Sacochila – Descrição Mínima Em Poliéster - Tamanho 40 x 40 cm - Fechamento com cordão duplo reforçado, costuras internas reforçadas com duplo dobramento.	500	5.000		
84	Und	Rolinho de lã para marcação do percurso Rolo de Lã de Carneiro Profi 23cm	1	10		
85	Und	Lata de tinta de 18 litros cor branca a base d'água	1	10		
86	Und	Abraçadeiras de plásticos nylon cor branca – 280mm x 3,5mm	2000	20.000		

87	Kit	Kit lanche para equipe de trabalho contendo: pães de cachorro quente, 01 fatia de presunto, 01 fatia de muçarela, passar requeijão cremoso em embalagem à vácuo, destinados às equipes de trabalho acompanhado de suco de frutas (caju, uva) em caixinha com canudinho de 200 ml gelados	200	2.000		
88	Horas	Carro de som	64	640		
89	Unid	Buzinas de ar comprimido que serão utilizadas na largada	2	20		
90	Unid	Fita Zebrada - Demarcação de Área - Laranja / Branca 7,0cm x 200mts	5	50		
91	Sv.	Filmagem com drones, fotografias na largada e chegada e no percurso, que serão disponibilizadas no hot site de inscrições.	1	10		

92	Sv	Disponibilizar sorteio eletrônico dos 500 primeiros inscritos de forma que todos possam acompanhar o resultado eletronicamente e receber por e-mail que foi contemplado com um (dos kits alusivos ao evento – camiseta, viseira e sacochila)	1	10		
Premiação						
Premiação em Dinheiro						
20	Premiação	1° Lugar Masculino/Feminino Geral	R\$ 650,00	13.000,00		
20	Premiação	2° Lugar Masculino/Feminino Geral	R\$ 550,00	11.000,00		
20	Premiação	3° Lugar Masculino/Feminino Geral	R\$ 450,00	9.000,00		
Categoria Faixa						
20	Premiação	1° Lugar Masculino/Feminino Faixa: A	R\$ 100,00	2.000,00		
20	Premiação	2° Lugar Masculino/Feminino Faixa: A	R\$ 80,00	1.600,00		
20	Premiação	3° Lugar Masculino/Feminino Faixa: A	R\$ 60,00	1.200,00		
20	Premiação	1° Lugar Masculino/Feminino Faixa: B	R\$ 100,00	2.000,00		
20	Premiação	2° Lugar Masculino/Feminino Faixa: B	R\$ 80,00	1.600,00		
20	Premiação	3° Lugar Masculino/Feminino Faixa: B	R\$ 60,00	1.200,00		
20	Premiação	1° Lugar Masculino/Feminino Faixa: C	R\$ 100,00	2.000,00		
20	Premiação	2° Lugar Masculino/Feminino Faixa: C	R\$ 80,00	1.600,00		
20	Premiação	3° Lugar Masculino/Feminino Faixa: C	R\$ 60,00	1.200,00		
20	Premiação	1° Lugar Masculino/Feminino Faixa: D	R\$ 100,00	2.000,00		
20	Premiação	2° Lugar Masculino/Feminino Faixa: D	R\$ 80,00	1.600,00		
20	Premiação	3° Lugar Masculino/Feminino Faixa: D	R\$ 60,00	1.200,00		
20	Premiação	1° Lugar Masculino/Feminino Faixa: E	R\$ 100,00	2.000,00		
20	Premiação	2° Lugar Masculino/Feminino Faixa: E	R\$ 80,00	1.600,00		

20	Premiação	3° Lugar Masculino/Feminino Faixa: E	R\$ 60,00	1.200,00		
20	Premiação	1° Lugar Masculino/Feminino Faixa: F	R\$ 100,00	2.000,00		
20	Premiação	2° Lugar Masculino/Feminino Faixa: F	R\$ 80,00	1.600,00		
20	Premiação	3° Lugar Masculino/Feminino Faixa: F	R\$ 60,00	1.200,00		
20	Premiação	1° Lugar Masculino/Feminino Faixa: G	R\$ 100,00	2.000,00		
20	Premiação	2° Lugar Masculino/Feminino Faixa: G	R\$ 80,00	1.600,00		
20	Premiação	3° Lugar Masculino/Feminino Faixa: G	R\$ 60,00	1.200,00		
20	Premiação	1° Lugar Masculino/Feminino Faixa: H	R\$ 100,00	2.000,00		
20	Premiação	2° Lugar Masculino/Feminino Faixa: H	R\$ 80,00	1.600,00		
20	Premiação	3° Lugar Masculino/Feminino Faixa: H	R\$ 60,00	1.200,00		
20	Premiação	1° Lugar Masculino/Feminino Faixa: I	R\$ 100,00	2.000,00		
20	Premiação	2° Lugar Masculino/Feminino Faixa: I	R\$ 80,00	1.600,00		
20	Premiação	3° Lugar Masculino/Feminino Faixa: I	R\$ 60,00	1.200,00		
20	Premiação	1° Lugar Masculino/Feminino Faixa: J	R\$ 100,00	2.000,00		
20	Premiação	2° Lugar Masculino/Feminino Faixa: J	R\$ 80,00	1.600,00		
20	Premiação	3° Lugar Masculino/Feminino Faixa: J	R\$ 60,00	1.200,00		
20	Premiação	1° Lugar Masculino/Feminino Faixa: K	R\$ 100,00	2.000,00		
20	Premiação	2° Lugar Masculino/Feminino Faixa: K	R\$ 80,00	1.600,00		
20	Premiação	3° Lugar Masculino/Feminino Faixa: K	R\$ 60,00	1.200,00		

20	Premiação	1° Lugar Masculino/Feminino Faixa: L	R\$ 100,00	2.000,00		
20	Premiação	2° Lugar Masculino/Feminino Faixa: L	R\$ 80,00	1.600,00		
20	Premiação	3° Lugar Masculino/Feminino Faixa: L	R\$ 60,00	1.200,00		
20	Premiação	1° Lugar Masculino/Feminino Faixa: M	R\$ 100,00	2.000,00		
20	Premiação	2° Lugar Masculino/Feminino Faixa: M	R\$ 80,00	1.600,00		

20	Premiação	3° Lugar Masculino/Feminino Faixa: M	R\$ 60,00	1.200,00		
Equipe mais rápida						
10	Premiação	1° Equipe	R\$ 450,00	4.500,00		
10	Premiação	2° equipe	R\$ 350,00	3.500,00		
10	Premiação	3° equipe	R\$ 250,00	2.500,00		
Total Final:						

Valor total da proposta _____(valor por extenso)

A presente proposta tem validade de 90 (noventa) dias, contados da abertura dos envelopes contendo as propostas.

Pela presente, apresentamos proposta referente à licitação supra e declaramos que os produtos/serviços são de primeira qualidade.

Declaramos de que nos preços já estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do contrato, cobrindo todos os custos com encargos sociais, encargos trabalhistas, encargos previdenciários, lucros, encargos fiscais e para- fiscais, despesas diretas e indiretas.

Declaramos que os produtos/serviços atendem rigorosamente as especificações descritas no Termo de Referência anexo ao Edital.

Declaramos que concordamos com todas as condições do Edital e seus Anexos. Dados bancários: Banco: Agência: Conta Corrente:

_____, ____ de _____ de 2025.
(Local e Data)

(Razão Social e CNPJ da Empresa Proponente) (Assinatura e
identificação do responsável legal)

DANILLO SILVEIRA TROBIEIRO
DIRETOR

(assinado eletronicamente no Processo SEI nº 01126.00000001/2025-85)

DIVINO ANTONIO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE

(assinado eletronicamente no Processo SEI nº 01126.00000001/2025-85)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

Estudo Técnico Preliminar - ETP Nº 11/2025 - SEMESP/DIAF/GEAF

Em 12 de setembro de 2025.

Circuito Anapolino de Corrida de Rua

Introdução

O presente documento visa analisar a viabilidade para contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência do Circuito Anapolino de Corrida de Rua, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Esporte.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em eventos esportivos para prestar serviços na realização do Circuito Anapolino de Corrida de Rua.

Segundo o guia de boas práticas em contratação de soluções de tecnologia da informação do TCU, “a elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar)” (BRASIL, 2012, p. 39, in COSTA;BRGA;ANDRIOLI,2017).

I – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Este serviço destina-se a realização do Circuito Anapolino de Corrida de Rua

O Circuito Anapolino de Corrida de Rua é um evento realizado pela prefeitura de Anápolis e tem se destacando ano a ano e, hoje, está consolidado no calendário esportivo da cidade. Tem participação de atletas de elite, aqueles que se dedicam profissionalmente às competições; os que buscam na atividade física mais saúde e qualidade de vida.

Desde 2017 os atletas doam alimentos não perecíveis às famílias, entidades e instituições cadastradas no Município. Por ano são arrecadadas mais de 40 mil toneladas de alimentos que servem as estas famílias e instituições.

O Circuito Anapolino de Corrida de Rua é uma iniciativa de caráter esportivo e social voltada para o público praticante de corrida de rua.

Os 500 primeiros atletas inscritos por ordem de inscrições e inscritos no site de inscrição receberão o KIT PROMOCIONAL composto por camiseta, viseira, sacochila e número de peito c/ chip.

É uma realização da prefeitura de Anápolis por meio da Secretaria de Esporte com o apoio do CMTT (Companhia Municipal de Trânsito e Transportes), e todas as etapas do circuito serão homologadas pela Federação Goiana de Atletismo (FGat).

O Circuito Anapolino de Corrida de Rua é homologado também como campeonato goiano de 5 km.

II – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:

1. Natureza da Contratação: Contrato de Serviços não continuado.
2. Duração do Contrato: 12 meses para as 10 etapas
3. Sustentabilidade: Não se aplica.
4. Transição Contratual: Não se aplica.
5. Relevância dos Requisitos Estipulados: Será exigido Atestado de Capacidade Técnica, Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para cumprimento das obrigações.

III – LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES:

1. Trata-se de serviços de natureza comum e existem fornecedores no mercado.
 2. Nos anos anteriores foram realizados processos licitatórios na modalidade Pregão Eletrônico.
 - 3 – Foram feitos orçamentos no mercado e banco de preços, nas quais as mesmas nos repassaram seus valores em cada item conforme Termos de Referência.
- Assim depois de analisar possíveis soluções para atender à demanda acima definida reduzimos a três possibilidades:

1ª solução: Aquisição dos itens/equipamentos/materiais – Adquirir em definitivo todos os itens, equipamentos e materiais necessários à realização do evento. Esta solução aparenta ser uma boa opção, tendo em vista que a Prefeitura de Anápolis teria um desembolso único, porém, esbarra em situações adversas:

1º O altíssimo custo da aquisição por se tratarem de muitos itens e notadamente caros, como por exemplo: palcos de grandes dimensões, equipamentos de iluminação, sonorização, geradores, máquinas para emissão de ingressos, equipamentos de áudio e vídeo, para filmagem e transmissão do evento, grande número de tendas, mesas, cadeiras, banheiros químicos, gradis, material para decoração de ambientes, instrumentos musicais, entre outros, além mão de obra qualificada para operar os equipamentos e em número suficiente para montagem/desmontagem de toda a estrutura do evento;

2º a guarda de todos os equipamentos que seriam adquiridos, tendo em vista que cada item tem uma forma adequada de acomodar, além de necessitar de espaço adequado;

3º a manutenção dos itens/equipamentos, que se tornará um grande problema em pouquíssimo tempo, pois ensejará um contrato para manter tudo em pleno funcionamento quando os mesmos apresentarem quaisquer defeitos; e

4º a desatualização normal dos itens, especificamente dos eletrônicos, considerando a rápida evolução da tecnologia que logo os tornará obsoletos, demandando sua substituição, além disso, há o desgaste natural dos demais equipamentos, impossibilitando sua utilização de forma segura.

5º falta de pessoal, nos quadros da Administração Municipal, com a capacidade técnica exigida e em quantitativo suficiente para dedicar-se exclusivamente ao evento, sem causar prejuízos aos serviços oferecidos por sua área fim.

2ª solução: Adesão à Ata de Registro de Preços – Após busca, não foi encontrada nenhuma ata de registro de preços em vigência capaz de atender às necessidades da Prefeitura de Anápolis para a realização deste evento esportivo (muito específico), pois se trata de um serviço com necessidades bem específicas e já conhecidas, uma vez que esta já foi realizado a muitos anos consecutivos. Assim, embora esta possa se apresentar como uma solução mais rápida e de menor risco, diante do exposto, torna-se inviável, por não existir registrada ata com contratações idênticas nem que atenda nas mesmas quantidades e especificações exigidas.

3ª solução: Licitação – Iniciar um processo para licitar e contratar empresa especializada na realização de eventos, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra qualificada, pois, conforme já descrito no item II, o Município não conta em seus quadros com servidores devidamente qualificados e em quantidade suficiente para atender ao exigido pelo evento. Esta solução apresenta muitas vantagens, pois atende diretamente às demandas propostas para o evento, uma vez que todos os itens nela presentes serão inseridos para atender adequadamente as necessidades e peculiaridades já identificadas para a realização do evento.

IV – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO:

1. A descrição da solução como um todo, envolve a contratação de empresa especializada em eventos esportivos para atender a realização do Circuito Anapolino de Corrida de Rua.
2. Iniciando com a seleção do fornecedor que ofertar o menor preço conforme as especificações descritas no Termo de Referência, e posteriormente o fornecimento dos serviços e quantidades seguindo as especificações de cada item.
3. As obrigações da contratada, os prazos de entrega, os custos relacionados ao fornecimento e as condições de pagamento estarão pormenorizadas nos Termos Referenciais

V – ESTIMATIVA DA QUANTIDADE:

Circuito anapolino: Estima-se capacidade completa de inscrição de público para as 10 etapas. Para cada etapa são abertas 6.000 inscrições.

VI – ESTIMATIVA DE PREÇO:

1. Foram utilizados como parâmetros para a pesquisa de preços e formação dos preços referenciais os critérios dispostos na IN 05/2014 alterada pela IN 03/2017, especialmente as contratações similares de outros entes públicos e pesquisa com fornecedores, buscando obter valores que reflitam a prática no mercado e que ao mesmo tempo favoreça a competitividade entre os licitantes, sempre tendo como objetivo a obtenção de preços vantajosos para Administração sem perder de vista a contratação de serviços e aquisição de bens de qualidade.
2. Os orçamentos e planilha de formação de preços estão anexadas ao processo. (O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.043.547,34 (Três Milhões, Quarenta e Três Mil, Quinhentos e quarenta e Sete Reais, Trinta e Quatro Centavos)).

VII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO SERVIÇO:

1. A contratação pretendida, a ser realizada de maneira centralizada, aprimora a governança nos processos, implantando uma gestão colaborativa e integrada, que apresente soluções com ganhos de eficiência e economicidade para as compras públicas sem que haja prejuízo, garantindo padronização e qualidade dos serviços contratados e ao mesmo tempo, atendendo ao princípio do compartilhamento da gestão.
2. Para a solução em questão não será adotada o parcelamento haja vista a possibilidade de elevado número de processos licitatórios, contratos, o que pode onerar o trabalho da administração, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.
3. A separação do objeto em serviços e materiais pode ocasionar em prejuízos à administração, quando não houver o sincronismo nos serviços a serem executados no que se refere aos fluxos, que podem ser interrompidos por eventuais desarmonia entre os executores dos serviços e os fornecedores de materiais e serviços, prejudicando o cronograma da administração. Assim, embora exista a possibilidade a separação dos itens há um alto risco de prejuízo à eficiência da operação/evento, e consequentemente a eficácia os resultados pretendidos. Em outro giro, considera-se vantagem o fornecimento do material/serviços através da empresa responsável pela execução devido a ampliação da responsabilidade pela qualidade do serviço executado em função do material/serviços fornecido e do cumprimento de cronogramas exigidos pela Administração. Além disso, com a contratação de um único fornecedor é possível realizar o dimensionamento adequado do material/serviços necessários para a execução dos trabalhos, reduzindo perdas e ampliando a eficiência na aplicação dos materiais/serviços. Ademais, lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento, tempestividade e garantias dos produtos/serviços. Portanto, o parcelamento incorreria em aumento de custo administrativo. Assim sendo, a licitação deverá ser composta por um único grupo para aquisição de materiais e serviços diversos, compreendendo todos os itens contidos neste termo.
4. Atendendo aos princípios que regem as licitações e os contratos públicos, a contratação de empresa especializada em produção de eventos esportivos que se pretende realizar pela Prefeitura Municipal de Anápolis no âmbito das ações que competem a Secretaria Municipal de Integração Social, Esporte e Cultura, trará economia e eficiência ao sistema, considerando-se que compras centralizadas e de grande vulto produzem vantagens técnicas, econômicas e financeiras advindas da economia de escala.
5. O parcelamento do objeto proposto não é recomendável, vantajoso e nem

interessante, por não se apresentar economicamente viável, com possibilidade de perda de economia de escala, uma vez que são oito etapas, durante o decorrer do contrato.

Ora, conforme entendimento da Súmula 247 do TCU:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala (...)”

6. A forma como o mercado de fornecedores se comporta, conforme identificado no levantamento de mercado, demonstra que a vantajosidade econômica para a Administração ocorre na hipótese de contratação de grupo integral, uma vez que o menor preço é resultante da multiplicação de preços de diversos itens pelas quantidades estimadas, o que gera economia de escala.

7. Não obstante, é possível observar por meio do levantamento de mercado que existem diversos fornecedores aptos a prestar o serviço objeto da presente contratação.

8. A contratação de serviço de qualidade é condizente com as expectativas a seguir: a prontidão na entrega do serviço, com base nos prazos estipulados, trará maior confiabilidade no serviço, promovendo o contínuo fluxo de informações e troca; outro fator de grande importância é a comunicação entre a Secretaria de Esporte e a prestadora de serviço, a fim de manter o andamento correto do evento proposto

VIII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE:

1. Para a presente aquisição/contratação não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

IX – ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E AO PLANO ANUAL DE AQUISIÇÕES:

Há mais de 10 anos a Prefeitura de Anápolis, realiza o Circuito anapolino de corrida de rua, a cada edição o número de atletas e equipes (Assessorias de corrida) participantes vem crescendo, e também abrindo acesso a pessoas com deficiência. As etapas são realizadas em vários setores da cidade contemplando assim os diversos moradores dos bairros da cidade.

X – RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL:

Promover e estimular a prática esportiva e de lazer em Anápolis.

Integrar, através das corridas de rua a população da cidade.

Inclusão de pessoas com deficiências dentro do contexto da sociedade e nas atividades esportivas. Manter nossa cidade com eventos para todo público.

Juntando todas as etapas do Circuito serão atendidas 20.000 pessoas.

Vale mencionar neste Estudo Técnico Preliminar a compreensão acerca de empresas organizadoras de eventos, conforme artigo 30, da Lei nº 11.771/2008:

Art. 30. Compreendem-se por organizadoras de eventos as empresas que têm por objeto social a prestação de serviços de gestão, planejamento, organização, promoção, coordenação, operacionalização, produção e assessoria de eventos.

Assim, pretendemos promover eventos com aspectos competitivos, de lazer, lúdicos e educativos, destacando a importância da atividade físico-esportiva na perspectiva da melhoria da qualidade de vida das pessoas.

Por fim, a contratação ora proposta objetiva tornar possível a disponibilização de infraestrutura, material humano e outras ferramentas necessárias à realização dos eventos - interesse desta Pasta e da população em geral.

XI – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO:

Conforme o disposto no art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Municipal de Anápolis, por meio da Secretaria de Esporte, adotará as seguintes providências antes da assinatura do contrato:

Designação de Fiscais e Gestores do Contrato: Serão formalmente designados servidores para atuar como gestor e fiscais do contrato. Eles serão responsáveis por acompanhar a execução do serviço, verificar a conformidade com as especificações do Termo de Referência, e garantir o cumprimento das obrigações pela contratada.

Capacitação dos Servidores Envolvidos: A Secretaria de Esporte assegurará que os servidores designados para a fiscalização e gestão do contrato recebam a capacitação necessária. O objetivo é que eles compreendam plenamente o escopo do serviço, os cronogramas, as obrigações da contratada e as normas de fiscalização, garantindo uma gestão eficiente e eficaz.

Adequação do Ambiente Organizacional: A Secretaria irá preparar seu ambiente interno para receber e gerenciar a contratação. Isso inclui a definição de rotinas de comunicação, canais de registro de ocorrências, e a alocação dos recursos humanos e materiais necessários para o acompanhamento do evento.

Vistorias e Monitoramento dos Locais: Os locais que receberão as etapas do Circuito Anapolino de Corrida de Rua serão previamente vistoriados e monitorados pela Administração, em conjunto com a empresa contratada, para garantir que as condições de infraestrutura e segurança atendam às necessidades do evento.

Definição de Fluxo de Pagamento: Serão estabelecidos os procedimentos e os prazos para a atestação e o pagamento dos serviços prestados, de acordo com o que será detalhado no contrato, para evitar atrasos e garantir a fluidez do processo financeiro.

Essas medidas visam mitigar riscos, assegurar a conformidade da execução contratual e proteger o interesse público, garantindo que o Circuito Anapolino de Corrida de Rua seja realizado com sucesso e dentro dos padrões de qualidade esperados.

XII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO:

Não foram identificados riscos ambientais para esta contratação.

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

XIII – BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO (Art.3º, inciso XII - Dec. Municipal 48.980, de 27/04/2023):

Os resultados obtidos evidenciam que os benefícios para a qualidade de vida dos participantes referem-se ao aprimoramento do condicionamento físico e da autoestima, além do controle do peso corporal, redução do estresse e a melhoria da saúde.

Movimentar o setor esportivo e cultural da cidade e cumprir os preceitos constitucionais de difusão do esporte, entretenimento e cultural;

Fomentar o comércio e a prestação de serviços locais.

IX – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Por fim, os Integrantes Técnico e Requisitante do planejamento desta contratação declaram a viabilidade da contratação/aquisição em questão com base neste Estudo Técnico Preliminar, uma vez que a forma escolhida possibilita a ampla competitividade e satisfaz as necessidades da Administração.



Documento assinado eletronicamente por **DIVINO ANTONIO DA SILVA**, **Secretario(a)**, em 12/09/2025, às 10:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Danillo Silveira Trombiero**, **Diretor(a)**, em 12/09/2025, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.anapolis.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1889644** e o código CRC **9C36C6D7**.

MINUTA DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº 01126.00000001/2025-85)

CONTRATO Nº XX/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS E A EMPRESA _____, PARA CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL DE EVENTOS ESPORTIVOS, CONTEMPLANDO: ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO, APOIO LOGÍSTICO, PREMIAÇÃO, FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA, DE ARTIGOS DE EVENTOS E DE MÃO DE OBRA PARA A REALIZAÇÃO DE 10 (DEZ) ETAPAS DO CIRCUITO ANAPOLINO DE CORRIDA DE RUA.

A Prefeitura de Anápolis-GO, por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Administração, com sede à Av. Profa. Zenaide de Calle Roriz, 1350 - Jundiá, Anápolis - GO, 75110-030, na cidade de Anápolis – GO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº. 01.067.479/0001-46, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor Secretário Municipal de Esporte, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] **OU** [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 01126.00000001/2025-85 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº 022/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização técnica e operacional de eventos esportivos, contemplando: organização, execução, acompanhamento, apoio logístico, premiação, fornecimento de infraestrutura, de artigos de eventos e de mão de obra para a realização de 10 (dez) etapas do Circuito Anapolino de Corrida de Rua, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2.** Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.** O Termo de Referência;
- 1.3.2.** O Edital de Licitação;
- 1.3.3.** A Proposta do contratado;
- 1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, observados o disposto no art. 80, do Decreto Municipal nº 48.890/2023.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao Edital e a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da Contratada, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta ou do orçamento que ocasionou esta contratação. O reajuste fica limitado à variação do IPCA/IBGE ou, na insubsistência deste, por outro índice que vier a substituí-lo, sem prejuízo da negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa para a Administração.

7.2. O prazo para resposta ao pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico – financeiro, será de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa prestar os serviços do objeto, de acordo com as determinações deste Termo de Referência e com os termos de sua proposta.

8.1.2. Permitir o acesso dos empregados da empresa prestadora de serviço às suas dependências para execução dos serviços contratados, quando necessário;

8.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas obrigacionais contidas neste Termo de Referência e com os termos de sua proposta.

8.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do objeto.

8.1.5. Promover os pagamentos no prazo e condições ajustadas.

8.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do ajuste sejam mantidas as obrigações assumidas pela Contratada, especialmente todas as condições de habilitação e qualificação.

8.1.7. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela Contratada.

8.1.8. Aplicar as sanções previstas legais e/ou fixadas no Termo de Referência.

8.1.9. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.10. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.1.11. Acompanhar e avaliar as atividades realizadas pela Contratada, podendo propor a substituição das referidas atividades bem com transferir a etapa para outro local, quando julgar necessário.

8.1.12. Solicitar a substituição de qualquer profissional, se entender que o mesmo não está cumprindo as metas estipuladas ou não cumpre com as diretrizes estabelecidas. O prazo para o atendimento da substituição será de 24 horas, após notificação.

8.1.13. Fiscalizar se todo o efetivo da CONTRATADA está uniformizado e com crachá de identificação com a função.

8.1.14. Fornecer o material de premiação – medalhas e troféus, para todas as etapas.

8.1.15. A comunicação oficial entre as partes deverá ocorrer pelo contato (62) 8402-4545 – Marcos Bonfim (servidor responsável pelos eventos esportivos).

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Executar o objeto no prazo assinalado no presente contrato e de acordo com o descrito neste Termo.

9.3. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta, não se admitindo quaisquer modificações sem prévia autorização da fiscalização do Contratante;

9.4. Manter, durante o prazo de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.5. Elaborar o Regulamento da prova, que deverá ser discutido com a Contratante e publicado no sítio eletrônico criado para o evento e onde também serão realizadas as inscrições;

9.6. Providenciar o transporte do pessoal e dos materiais necessários à execução dos serviços até o local de trabalho;

9.7. Instruir seus empregados e prepostos a se adequarem às normas disciplinares, regimentais e de segurança do Contratante sem, contudo, manter qualquer vínculo empregatício com a mesma;

9.8. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá quando em trabalho, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso, bem como substituir mediante solicitação, qualquer empregado ou preposto cuja conduta seja julgada inconveniente pela Fiscalização da Contratante;

9.9. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança, prevenção de acidentes e incêndios, dentre outras, exigidas nas diversas legislações vigentes para esse tipo de evento;

9.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.11. Instruir seus empregados a manterem sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução dos serviços;

9.12. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços, peças ou materiais, em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, onde seja constatada imperícia por parte da Contratada;

9.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a

Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.14. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados ou prepostos, diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

9.15. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

9.16. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Instrumento;

9.17. Não veicular nenhuma imagem, vídeo, publicidade ou qualquer outra ação acerca dos eventos sem prévia autorização;

9.18. Manter em dia todos os encargos e obrigações previstas na legislação social, trabalhista e previdenciária em vigor, fazendo a comprovação, a qualquer tempo, quando solicitado pelo Contratante;

9.19. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;

9.20. No que se aplicar, arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, taxas, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação, uniformes e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei;

9.21. Levar, imediatamente, ao conhecimento da Fiscalização da Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis e comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

9.22. Acatar todas as exigências do Contratante, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

9.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

9.24. Permitir ao servidor credenciado pela Contratante, fiscalizar os serviços, sob sua responsabilidade, o qual poderá sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese a eventual falta de fiscalização do Contratante eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do Contrato, correndo por conta da mesma todas as despesas, em razão dos serviços de desfazer e refazer;

9.25. Garantir que a execução de todos os trabalhos será por mão de obra qualificada, devendo a contratada estar ciente, das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviço constante da especificação;

9.26. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

- 9.27.** Se responsabilizar por promover/providenciar acessibilidade em todos os espaços do referido evento;
- 9.28.** Responsabilizar-se por todos os serviços não explícitos nestas especificações, mas necessários ao perfeito funcionamento de todo o evento;
- 9.29.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.30.** A empresa deverá estar com os equipamentos, testados e em pleno funcionamento até 02 (duas) horas antes do início do evento. E deverão ser recolhidos ao final do evento, sem ônus adicional para a Administração;
- 9.31.** Apresentar um relatório para cada etapa finalizada, apontando de forma geral, como foi o desenvolvimento/desempenho do evento, bem como, os comprovantes de depósitos, caso houver, da premiação em dinheiro em que não houve retirada e/ou categorias que não houver inscritos;
- 9.32.** Arcar com todas as despesas decorrentes de taxas e tarifas bancárias, bem como encargos/impostos e outras despesas;
- 9.33.** Disponibilizar endereço, número de telefone e pessoal para efetuar pagamento aos atletas que não receberam a sua premiação da prova, conforme regulamento o mesmo terá 72 (setenta e duas) horas para efetuá-la;
- 9.34.** Depositar em conta corrente da Prefeitura, com dados fornecidos pela Secretaria de Esporte, as premiações que não foram retiradas, no prazo de 24 horas após encerrado o prazo do pagamento;
- 9.35.** Fornecer E.P.I's e alimentação à sua equipe de trabalho, caso necessite;
- 9.36.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, com sede no município de Anápolis, caso seja necessário.
- 9.37.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.38.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.39.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.40.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;
- 9.41.** Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as à Contratante para ateste e pagamento.
- 9.42.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

- 9.43.** Comunicar ao(s) fiscal(is) do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.44.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.45.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/2021;
- 9.46.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133/2021;
- 9.47.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.48.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.49.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 9.50.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, no âmbito da Prefeitura de Anápolis, sem a sua prévia autorização.
- 9.51.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, na quantidade, qualidade e tecnologia especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da fiscalização da Contratante;
- 9.52.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.53.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.54.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.55.** Aceitar os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, atualizado, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021;
- 9.56.** Responsabilizar-se pela contratação de profissionais qualificados para compor a equipe de CRONOMETRAGEM para registro do tempo dos atletas e das equipes;
- 9.57.** Disponibilizar EQUIPAMENTOS COM BACKUP e de alta precisão, além de e EQUIPE TÉCNICA QUALIFICADA, para o serviço de Cronometragem.

9.58. Das Obrigações da Contratada em cada etapa:

9.59.1. Contratar profissionais com experiência comprovada na área de atuação para realização de suas atividades, apresentando Curriculum Vitae, respectivos certificados na contratação.

9.59.2. Participar de reuniões junto a Coordenação, quando solicitado;

9.59.3. Providenciar a imediata substituição de qualquer profissional em caso de ausência do mesmo, para que não haja prejuízo no desenvolvimento das atividades;

9.59.4. Fica vedada a contratação de empresas terceirizadas para prestação de serviço, salvo nos casos permitidos por lei, mediante prévia anuência por parte da Secretaria de Esporte;

9.59. Assegurar que todo participante possua:

9.59.1. Seguro de vida;

9.59.2. Caso o participante seja menor de idade, o Termo de autorização e responsabilidade assinado pelos pais ou responsáveis;

9.60. Apresentar o PERMIT expedido pela Federação Goiana de Atletismo, no prazo de 10(dez) dias de antecedência da realização de cada etapa;

9.61. Apresentar a apólice de seguro devidamente paga antes do início de cada etapa;

9.62. A Contratada deverá uniformizar todo os seus staffs e coordenadores, todos deverão estar com crachá com suas respectivas funções;

9.63. É de responsabilidade da CONTRATADA entregar os CHIPS e os números de peitos e alfinetes em envelopes etiquetados com identificação do atleta, e quando for para equipes, os envelopes dos atletas DEVERÃO estar acondicionados em caixas de papelão com a identificação de cada equipe.

9.64. Fornecer vasilhame com tampa, transparente e higienizado para entrega das frutas na chegada do atleta.

9.65. Taxas:

9.65.1. Seguro - Quantidade de atletas: (6.000 corredores para cada etapa)

9.66. Descrição: Seguro cobrindo os seguintes fatos:

9.66.1. MA (Morte Acidental) - Pagamento de 100% do capital segurado ao beneficiário em caso de Morte Acidental do titular.

9.66.2. IPA (Invalidez permanente Total ou Parcial por Acidente) - Pagamento e indenização ao próprio segurado em caso de Acidente Pessoal que ocasione Invalidez Permanente Total ou Parcial do segurado. Pagamento de 100% do capital.

9.66.3. DMH (Despesas Médicas e Hospitalares) - Reembolso das despesas decorrentes de tratamento sob orientação médica em decorrência de acidente pessoal, limitado ao valor contratado. Totalizando 10% sobre o capital assegurado.

9.66.4. Tipo de contratação: Capital Uniforme

9.66.5. Valor do Capital individual mínimo: R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil)

9.66.6. Disponibilizar, no primeiro dia útil após o término das inscrições, a relação de inscritos para as providencias cabíveis quanto à homologação e seguro, conforme rege as regras da Federação de Atletismo.

9.66.7. Permit

9.66.8. Quantidade: 01 a cada etapa

9.66.9. Deverá ser pleiteado pela CONTRATADA junto a FGAt – Federação Goiana de atletismo

9.66.10. Emissão de Alvará, para efeitos de cumprimento do Art.67 do Código de Trânsito Brasileiro, cumpridos os requisitos mínimos de segurança aos atletas. O alvará contempla equipe técnica, homologação de resultados e medição oficial de percurso.

9.66.11. Cada corrida deverá ser emitida este permit e este deverá estar de posse da empresa contratada na data e local de cada prova.

9.66.12. Após a emissão do alvará a empresa vencedora do certame deverá entregar uma cópia, física ou digitalizada deste, com no mínimo 72 horas antes do início do evento, em cada etapa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.2. A Contratada declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela Contratante e aos quais tiver acesso em decorrência da execução do objeto.

10.3. A Contratada fica obrigada a comunicar à Prefeitura de Anápolis, em até 2 (dois) dias do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

10.4. A Contratada cooperará com a Contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

10.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido no contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao edital e a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Das indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.7. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.7.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125 da Lei 14.133/2021).

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa será paga com recursos próprios através da Dotação Orçamentária Secretaria Municipal de Esportes - 237 Unidade Orçamentária – Dotação Orçamentária: 27.812.0408.2211 – Fomento de Eventos / Atividades Esportivas, Fonte 100.000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Anápolis-GO, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento contratual.

Anápolis, XX de XXXXXXXX de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-